MINAS GERAIS (PROVINCIA) VICE-
PRESIDENTE (SANT' ANNA)
RELATORIO ... 31 MAR. 1882

MEC-DAC Biblioteca Nacional Rio de Janeiro - Brasil
SERVIÇO DE REPROGRAFIA
15cm

RELATORIO

QUE

Ao Illm. e Exm. Sr. Dr. Theophilo Ottoni

APRESENTOU,

ao passar-lhe a Administração no dia 31 de Março de 1882,

O

Exm. Sr. Conselheiro Conego Joaquim José de Sant'Anna,

2.º Vice-Presidente da Provincia.

OURO PRETO

TYP. DE CARLOS ANDRADE.

1882

DE

RELATORIO

Exm.º Sr. Conselheiro Conego Joaquim Jose de Sant'Anna

Vice-Presidente da Provincia.

APPRESENTADO

Ao Exm.º e Rev.mo Sr. Dr. Francisco Alves

no Passal-lhe a Administração no dia 15 de Março de 1881.

RELATORIO

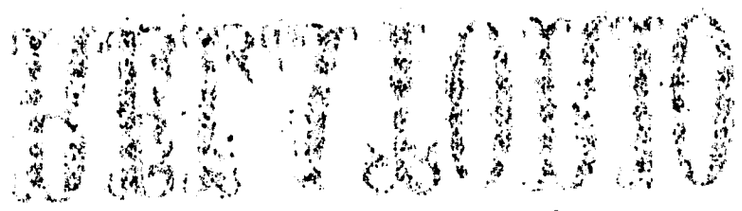

ARCHIVO PUBLICO
DO
Imperio

Illm. e Exm. Sr.

DESEMPENHANDO-ME do dever de informar á V. Exc. sobre o estado d'esta provincia, cuja administração assumi no dia 12 de Dezembro p. passado, por ter de retirar-se para a Côrte, á tomar parte nos trabalhos legislativos, o Exm. Sr. Senador João Florentino Meira de Vasconcellos, e achar-se ausente da Capital o 1.º Vice-Presidente, Exm. Sr. Barão do Coromandel, o faço com intima satisfação pelo interesse sincero, que nutro de vêr prosperar esta parte do Imperio, cujos destinos forão em hora feliz confiados á V. Exc. que possuindo bastante intelligencia, illustração e os precisos predicados para um bom Administrador, é alem de tudo herdeiro de um nome illustre, que jamais será esquecido pelos Mineiros.

Offerecendo, pois, á consideração de V. Exc. os dous relatorios do meu antecessor, datados de 7 de Agosto de 1881 e 12 de Dezembro do mesmo anno, vou accrescentar-lhes os actos, que pratiquei durante o meu exercicio, que foi apenas de pouco mais de tres mezes.

Eleições.

Achão-se reconhecidos e com assento na Camara temporaria os Deputados eleitos por esta provincia nos seguintes districtos:

1.º Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo.
2.º Dr. Candido Luiz Maria de Oliveira.
3.º Dr. Affonso Augusto Moreira Penna.
4.º Dr. Ignacio Antonio de Assis Martins.
5.º Dr. Martinho Alvares da Silva Campos.
6.º Dr. Francisco Ignacio de Carvalho Resende.
7.º Conselheiro Dr. José Rodrigues Lima Duarte.
8.º Dr. Carlos Vaz de Mello.
9.º Barão da Leopoldina.
10.º Dr. João Nogueira Penido.
11.º Dr. José Manoel Pereira Cabral.
12.º Dr. Francisco Silviano de Almeida Brandão.
13.º Dr. Olympio Oscar de Vilhena Valladão.
14.º Commendador Manoel José Soares.
15.º Dr. João Caetano de Oliveira e Souza.

16.º Dr. Eduardo Augusto Montandon.

17.º Dr. João da Matta Machado.

18.º Dr. Joaquim Vieira de Andrade.

19.º Dr. Antonio Felicio dos Santos.

20.º Dr. Affonso Celso de Assis Figueiredo Junior.

Dando-se vagas no 3.º e 5.º districtos, em consequencia de haverem sido nomeados Ministros e Secretarios de Estado dos Negocios da Guerra e da Fazenda, por Decretos de 21 de Janeiro, os Exms. Srs. Conselheiros doutores Affonso Augusto Moreira Penna e Martinho Alvares da Silva Campos, que mais tarde foi reconhecido Senador do Imperio, designei os dias 5 e 19 do corrente para se proceder á eleição de quem as deva preencher.

Já está concluido o processo da eleição de Membros da Assemblea Legislativa Provincial, marcada para o dia 11 de Dezembro proximo passado.

Installação de Municipios.

Estão expedidas as ordens para a eleição de Vereadores, que tem de compor as Camaras municipaes das Villas do Espirito Santo da Varginha, S. Carlos do Jacuhy, e S. João Baptista do Presidio, creadas pelas leis ns. 2784 e 2785 de 22 de Setembro do anno passado; sendo designados os dias 10 de Abril e 1.º de Julho vindouros.

Tribunal da Relação.

Reassumio no dia 15 de Fevereiro o exercicio do cargo de presidente deste tribunal o conselheiro Luiz Gonzaga de Brito Guerra, que, por encommodos de saude, deixou de o fazer á 14 de Janeiro, data em que terminou a sua licença.

Para substituir o Desembargador Manoel Tertuliano Thomaz Henriques, aposentado à seo pedido, foi nomeado, por decreto de 24 de Dezembro, e entrou em exercicio no dia 2 de Janeiro, o Juiz de Direito, José Antonio Alves de Brito.

O Desembargador Hypolito Cassiano Pamplona, nomeado por Decreto de 6 de Outubro p. findo, assumio o exercicio a 24 do corrente e a 25 começou a gozar de uma licença.

Continuão portanto com assento no Tribunal os Juizes de Direito das Comarcas da Capital Bacharel José Ignacio Gomes Guimarães e do Piranga Bacharel Carlos Honorio Benedicto Ottoni, tendo sido dispensado o da de Queluz, Bacharel Antonio Joaquim de Souza Paraiso.

Juizes de Direito.

Por acto de 21 de Dezembro do anno passado e em cumprimento do disposto nos §§ 7.º do art. 17 da Lei de 3 de Dezembro de 1841, e 10.º do art. 24 do reg. n. 120 de 31 de Janeiro de 1842, designei a ordem pela qual os Juizes Municipaes dos diversos termos da provincia devem substituir os Juizes de Direito, no corrente anno.

Aos Juizes de Direito Carlos Honorio Benedicto Ottoni e Conselheiro Manoel José Gomes Rebello Horta, forão designadas as comarcas do Rio Piranga e Santa Barbara, para n'ellas terem exercicio.

Juizes Municipaes.

Tiverão nomeação:

Para o termo de Jaguary, o Bacharel Francisco Candido Cardoso, por Decreto de 18 de Janeiro.

Para o do Turvo, o Bacharel Domingos Theodoro de Mendonça, por Decreto da mesma data.

Para o da Oliveira, o Bacharel Antonio Carlos de Castro Madeira, por Decreto de 17 de Dezembro.

Para o de Dores da Bôa Esperança, o Bacharel Antonio Justiniano Monteiro de Queiroz, por decreto de 14 de Janeiro.

Para o de Alfenas, o Bacharel Eduardo Antonio de Barros, por Decreto de 17 de Dezembro.

Para o de S. João d'El-Rey, o Bacharel Gustavo Alberto de Aquino e Castro, por Decreto de 18 de Janeiro.

Para o de Pouso Alegre, o Bacharel Henrique João Lacerda.

Para o da Conceição, o Bacharel Antonio Serapião de Carvalho.

Para o da Bagagem, o Bacharel Silvino Soares de Mello.

Para o de S. João Baptista, o Bacharel Antonio Pereira Camara Lima, todos por Decreto de 24 do corrente.

Estão vagos os termos de Montes Claros, Abaethé, Prata, Cidade de S. Francisco, Sete Lagôas, Santo Antonio dos Patos e Serro.

Supplentes de Juiz municipal.

Nomeei:

Para o termo do Arassuahy, no 3 ° districto especial, o tenente Clemente José Carrera.

Para o de S. João Baptista, no 2.° e 3.° districtos, os capitães Agostinho Rodrigues Valle e José Ferreira de Oliveira

Para o de S. Gonçalo do Sapucahy, no 3.° districto, o tenente coronel Joaquim Gonçalves de Siqueira.

Para o da cidade Viçosa, no 3.° districto o cidadão Silvestre Lopes de Faria Reis.

Para o da villa do Carangolla, no 1.°, 2.° e 3.° districtos, os cidadãos Manoel Gomes Linhares, Honorio José Pereira e tenente Bento Antonio Machado.

Para o de Santo Antonio dos Patos, no 3.° districto, o tenente coronel Elisiario Andrade.

Para o de Santa Barbara no 3.° districto, o cidadão Guilherme Rodrigues de Vasconcellos.

Para o de Jaguary, no 3.°, o cidadão Belisario Roque de Souza.

Para o de Tres Pontas, no 2.°, o cidadão João Candido da Cruz.

Para o da Diamantina, no 3.°, o cidadão Francisco Coelho de Araujo.

Para o da villa do Rio Doce, no 2.° e 3.°, os cidadãos, capitão Santos José Ribeiro e Julião Ferreira de Almeida.

Para o da Bagagem, no 3.°, o cidadão Americo Alves de Mello.

Para o de Tamanduá, no 3.°, o cidadão José Antonio de Araujo Primo.

Ao major Francisco de Paula Ferreira Lopes Sobrinho, concedi a exoneração que pedio de supplente do juiz municipal do termo de Alfenas, no 1.° districto; e ao capitão Antonio Pinto de Miranda, do termo da cidade Viçosa, no 2.° districto especial.

Promotores publicos

Não tendo os bachareis José Christiano Stockler de Lima e Eduardo Antonio de Barros acceitado o cargo de promotor publico das comarcas da Leopoldina e de Jacuhy, nomeei para aquella o bacharel Josephino Felicio dos Santos, e para esta o cidadão José Ribeiro de Miranda Leal, e para a de Santo Antonio dos Patos, o cidadão Rodolpho Alberto da Silva Turnim.

Ao cidadão João Hilario Grellet, concedi a dispensa que pedio de adjunto do promotor publico da comarca do Bom Jardim no termo da Ayuruoca.

Foro Civel

De conformidade com o disposto nos arts. 31 da Lei de 3 de Dezembro de 1841, 2.° do Decreto n. 276 de 24 de Março de 1843, 3.° e 4.° do de n. 7844 de 12 de Outubro de 1880, resolvi crear o foro civel na villa de S. José d'Alem Parahyba, installada a 22 de Janeiro, dividindo o municipio em 3 districtos especiaes, na forma do § 4.° do art. 6.° do decreto n. 4824 de 22 de Novembro de 1871, da maneira seguinte:

1.° Parochia de S. José d'Alem Parahyba.

2.° territorio á que se refere o § 1.° art. 1.° da lei n. 2670 de 30 de Novembro de 1880.

3.° parochia de Sant'Anna do Pirapetinga.

O referido municipio ficou annexo ao termo do Mar de Hespanha, na forma do art. 2.° do decreto citado n. 7844 de 1880, em quanto não for n'elle creado o lugar de juiz municipal.

Iguaes providencias tomei em relação ao municipio de Santa Luzia do Carangolla, installado a 7 de Janeiro, ficando subdividido da seguinte maneira:

1.° districto—Freguezia de Santa Luzia do Carangolla.

2.° freguezia dos Tombos do Carangolla.

3.° freguezia de S. Francisco do Gloria e Curato do Divino.

Este municipio ficou annexo ao termo e comarca do Muriahé.

Tambem dei nova divisão aos districtos especiaes dos municipios de S. Gonçalo do Sapucahy e de Minas Novas, em consequencia das alterações de territorios.

O 1.° ficou assim dividido:

1.° districto.—Freguezias de S. Gonçalo e Santa Isabel.

2.° districto.—Freguezias de N. S. da Piedade do Retiro e S. Francisco de Paula do Machadinho.

3.° districto.—Freguezias de Santa Rita do Sapucahy e N. S. da Conceição da Volta Grande.

O 2.°:

1.° districto.—Freguezias de S. Pedro do Fanado de Minas Novas e N. S. da Piedade.

2.° districto.—Freguezia de N. S. da Graça da Capellinha.

3.° districto.—Freguezias de Santa Cruz da Chapada, de N. S. da Conceição do Sucuriú e N. S. da Conceição da Agua-Limpa.

Officios de justiça.

Satisfeitas as exigencias legaes, dei provimento na serventia vitalicia dos seguintes officios:

De Partidor, Contador e Distribuidor do termo da cidade de Theophilo Ottoni, ao cidadão Prospero Punaro Baratta.

De Curador Geral dos Orphãos do Turvo, ao cidadão Daniel Balbino de Noronha Almeida.

De Escrivão de Orphãos da Christina, ao cidadão Martiniano de Salles Lima.

Do Rio Novo, ao cidadão Felicissimo José Cavalcante de Albuquerque.

De Tabellião do termo do SS. Sacramento, ao cidadão Salomão Cyrineo de Nicodemos.

De Curador Geral dos Orphãos da Oliveira, ao cidadão Cornelio Epaminondas de Castro.

De Partidor e Contador de Santo Antonio dos Patos, ao cidadão José Joaquim de Andrade Magalhães.

De Escrivão de Orphãos da Villa de S. José d'Alem-Parahyba, ao cidadão José Agostinho Gomes de Mello.

De 1.° tabellião, ao cidadão Olympio Augusto de Magalhães.

De 2.° ao cidadão José Antonio Marques.

De Partidor, Contador e Distribuidor, ao cidadão Egydio Cesar do Freixo Lobo.

De Porteiro dos auditorios do termo de Pitanguy, ao cidadão Bento Antonio da Fonseca.

De 2.° Tabellião do da Ayuruoca, ao cidadão João Hilario Grellet.

De Escrivão de Orphãos da Villa do Carangolla, ao Tenente Coronel João Jacintho de Aguiar Pinto Coelho.

De 1.° Tabellião, ao cidadão José Antonio de Magalhães.

De 2.° Tabellião, ao cidadão José Francisco Dias Junior.

De Partidor, ao cidadão Manoel Ignacio de Faria.

De Partidor, Contador e Distribuidor, ao cidadão Camillo de Lelis Baptista e Silva.

De Curador Geral dos Orphãos e Promotor de Capellas e Residuos, ao cidadão Antonio de Carvalho Bhering.

De 2.° Tabellião de Entre Rios, ao cidadão Antonio Candido Pereira Brandão.

De Depositario Publico de Cataguazes, ao cidadão Antonio Gomes de Oliveira Serapião.

Attendendo á petição documentada do cidadão Fulgencio Moreira Maia, pela qual provou que, em vista da sua avançada idade e dos encommodos de saude que soffre, achava-se impossibilitado de continuar a exercer o officio de Escrivão de Orphãos do termo de Dores da Boa Esperança, resolvi, de conformidade com o disposto no art. 9.° do reg. n. 94 de 28 de Novembro do anno passado e informação do respectivo Juiz Muuicipal, nomear para seu successor o cidadão Domiciano Moreira Maia, que servirá emquanto viver o dito serventuario, á quem pagará a terça parte do rendimento do officio, segundo a lotação.

Nas mesmas condições nomeei o cidadão Joaquim Mariano Campos do Amaral para substituir o 2.° Tabellião do termo de Pouso Alegre, Joaquim José dos Reis e Oliveira, a quem declarei inhabil para continuar no exercicio, vistos os documentos que exhibio. Para substituir o 1.° Tabellião do termo da Leopoldina e Official do registro geral de hypothecas da respecti-

va comarca, Antonio de Santa Cecilia, durante o impedimento deste como membro da Assemblea Legislativa Provincial na legislatura de 1882 a 1883, nomeei o cidadão João Rodrigues de Resende Montes.

Acceitei as desistencias dos cidadãos:

Santos Moreira da Silva, da serventia vitalicia do officio de 2.º Tabellião do termo de S. Miguel de Guanhães, que fica annexado ao 1.º na conformidade da Lei n. 2836 de 24 de Outubro de 1881.

João Ferreira Godinho do direito da terça parte dos rendimentos do officio de 2.º Tabellião do termo de Passos, de que era serventuario vitalicio, e bem assim a renuncia que do mesmo officio fez o cidadão Antonio Ferreira Bretas, como successor, afim de ser declarado vago, posto em concurso e provido nos termos do regulamento n. 94 de 28 de Novembro de 1881.

Na forma da lei nomeei o commendador Herculano Carlos de Magalhães e Castro para servir provisoriamente o officio de Escrivão do jury do termo da Diamantina.

Registro de hypothecas.

Conforme ao disposto no art. 7.º § 2.º do Decreto n. 3453 de 25 de Abril de 1865, designei o Tabellião da Villa de Santo Antonio dos Patos, José Antonio Borges, para official do registro geral de hypothecas da comarca d'aquelle nome.

Tranquillidade publica e segurança individual.

A ordem publica nenhuma perturbação tem soffrido.

Quanto á segurança individual, o Governo tem sido solicito em attender aos meios de garantil-a; empregando a Policia todos os esforços para prevenção dos delictos e punição dos criminosos.

Policia.

Esta repartição está a cargo do Dr. Francisco da Costa Ramos, que, tendo sido nomeado por Decreto de 27 de Dezembro ultimo, assumio o exercicio no dia 2 de Janeiro do corrente anno, em substituição do Dr. Carlos Honorio Benedicto Ottoni, que foi dispensado a seo pedido.

Resolvendo duvidas do subdelegado de policia do districto do Carmo decidi, de accordo com o parecer do Dr. Procurador Fical da Thesouraria de Fasenda que os officiaes de justiça da subdelegacia não estão obrigados ao cumprimento de diligencias por parte dos Juizes Municipaes, os quaes, em falta de privativos, podem nomear interinamente pessoas que desempenhem semelhante serviço.

Ao 1.º supplente do Delegado de Policia do termo de S. Sebastião do Paraiso respondi que, nos termos dos avisos ns. 191 e 472 de 29 de Maio e 26 de Dezembro de 1873, não ha incompatibilidade entre os cargos de Delegado de Policia e Vereador da Camara municipal, por terem passado para os Juizes de Paz as attribuições que a determinavão.

Districto policial.

Sob proposta do Dr. Chefe de Policia, creei um districto policial no lugar denominado Santo Antonio dos Coqueiros do termo de S. Miguel de Guanhães, sendo as suas divisas: Da barra do rio Pitangas até o espigão do Corrego alto e d'ali para abaixo, seguindo a margem esquerda do Rio Santo Antonio, comprehendendo as vertentes do mesmo rio até a foz do Rio Doce.

Força publica geral.

Ha na capital uma companhia de cavallaria de linha e um contingente do 7.º batalhão de infantaria, tendo aquella um major graduado, como commandante, 1 tenente, 2 alferes e 58 praças, faltando 18 para o estado completo.

O contingente consta de um capitão commandante, 1 tenente, 2 alferes e 23 praças. Esta força é empregada na guarnição da capital e em diligencias do serviço publico.

Força policial.

Pela lei n. 2718 de 18 de Dezembro de 1880, foi fixada a força policial em 1000 praças distribuidas em estado maior e menor, com seis companhias, inclusive uma de cavallaria; e para o seo estado completo faltão: soldados 57, cornetas 2, cavallos 48.

Havendo sido concedida por meo antecessor a dispensa que pedio o tenente da companhia de cavallaria de linha, Amaro Francisco de Moura, da commissão em que se achava no lugar de coronel commandante, por acto de 12 de Dezembro reintegrei no posto de Major Fiscal do mesmo corpo o capitão honorario do Exercito, Luiz Augusto Maximo Santiago, que muitos melhoramentos tem alli introduzido, e determinei que passasse a exercer as funcções de commandante, sem accrescimo de vencimentos, nos termos do art. 3.º da Lei n. 2718 de 18 de Dezembro de 1880.

De conformidade com a lei n. 2841 de 24 de Outubro p. passado, concedi reforma com o soldo por inteiro ao 2.º sargento, Raphael Pinto Bandeira.

Ao capitão José Florencio de Toledo Ribas, que tinha de se dirigir ao sul da provincia, resolvi encarregar de inspeccionar os destacamentos policiaes ali existentes, com a obrigação de apresentar minucioso relatorio do estado da respectiva escripturação e da maneira, por que è feito o serviço, indicando a este respeito as medidas que lhe occorressem.

Por acto de 22 de Dezembro autorisei o Major Commandante a pôr em pratica, provisoriamente e em quanto não for expedido o acto de revisão do regulamento n. 85 de 15 de Abril de 1879, como faculta o art. 6.º da lei n. 2816 de 22 de Outubro p. passado, as seguintes medidas por elle indicadas:

1.º Verificar si as praças que se achavão presas por deserção, commetterão realmente este crime com as circumstancias do art. 136 do regulamento n. 85, ou houve da parte d'ellas simples transgressão da disciplina, caso em que cabe ao commandante resolver sobre a punição.

2.º Tratar com urgencia da escripturação dos livros destinados ao corpo pelo mesmo regulamento, com as alterações que propoz, podendo empregar neste trabalho as praças e inferiores, que forem aptos e á sua escolha, mas em numero tal que não prejudique os demais serviços.

Guarda urbana.

Esta guarda, creada pelo art. 5.º da lei n. 2718 de 18 de Dezembro de 1880, compõe-se de 1 tenente commandante, 3 alferes, 1 1.º sargento, 2 2.os ditos, 1 forriel, 5 cabos e 120 praças, e está sob a immediata direcção do chefe de policia, á quem compete a nomeação e demissão dos officiaes e o engajamento das praças.

Está completa e tem prestado bons serviços na guarnição da Capital.

Etapas.

Annunciada por duas vezes a praça para o fornecimento de viveres às praças no corrente semestre, deixou o conselho de acceitar as propostas pela exaggeração dos seus preços; pelo que adoptei a idea suggerida pela thesouraria de fazenda, de abonar-se as etapas em dinheiro, na razão de 550 reis diarios, até que o Ministerio da Guerra, a cujo conhecimento levei o occorrido, tomasse qualquer deliberação á este respeito.

Em aviso de 21 de Janeiro foi-me declarado que, em observancia do regulamento n. 7685 de 6 de Março de 1880 e do aviso de 17 de Abril de 1881, convinha que se annunciasse nova concurrencia, reduzindo-se previamente ás proporções legaes o numero das praças desarranchadas, nos termos do art. 34 do citado regulamento.

Expedi neste sentido as precisas ordens a thesouraria de fazenda e aos respectivos commandantes.

Por portaria de 3 de Janeiro mandei observar no corpo policial a tabella organisada para a distribuição da etapa, no semestre corrente, ás praças do exercito na razão de 550 reis diarios.

Está tambem approvada por acto de 30 de Dezembro a tabella para o corrente semestre da forragem e ferragem diarias dos animaes de argola nas seguintes condições:

Quando na cavallariça, forragem 840 rs., ferragem 60 rs.
Quando em marcha, forragem e ferragem 420 rs.
Quando estacionados em cidades ou villas; ferragem e forragem 320 rs.

Quarteis.

Approvei os contratos celebrados pelas autoridades policiaes para locação de predios destinados ao aquartelamento dos destacamentos estacionados em Baependy, Suassuhy, Queluz e Curvello.

Alistamento militar.

Este serviço continua a encontrar os embaraços que apparecerão desde sua primeira execução.

Em muitos pontos da provincia grupos de homens e mulheres em numero consideravel tem estorvado os trabalhos das juntas parochiaes, inutilisando livros e papeis, e ameaçando os respectivos membros.

A presidencia tem aconselhado o emprego de meios suasorios, dirigindo-se aos juizes de direito e de paz, promotores publicos e vigarios para persuadirem ao povo das vantagens da nova lei sobre o antigo systema de recrutamento.

Algumas juntas parochiaes têm deixado de funccionar por motivos frivolos, pelo que fiz effectiva aos respectivos membros a imposição da pena de multa estabelecida no art. 122 § 3.º do regulamento n. 5881 de 27 de Fevereiro de 1875.

Por estas rasões foi apurado no anno de 1880 o diminuto numero de 973 individuos sujeitos a todo o serviço em tempo de paz e guerra, 159 isentos do serviço em tempo de paz e de 685 isentos de todo o serviço.

Com referencia ao anno passado ainda não se poude organisar estatistica semelhante, que tem de ser ministrada ao ministerio da guerra, por falta de remessa pelas juntas revisoras dos alistamentos das respectivas comarcas.

Na freguezia de Remedios, municipio de Barbacena, oppondo-se o povo a que a junta parochial proceda aos trabalhos do alistamento, fiz seguir para ahi o alferes Joaquim Francisco Gadelha com algumas praças de cavallaria de linha, afim de manter a ordem e garantir aos membros da dita junta o livre exercicio de suas funcções.

Guarda nacional.

Tendo desapparecido a razão porque ficarão sustadas as nomeações de officiaes para a guarda nacional, pois que acha-se findo o processo eleitoral, resolvi approvar as propostas apresentadas pelos commandantes superiores das comarcas de Ouro Preto, Diamantina, Prata, Jacuhy, Piranga, Baependy, Uberaba, Jaguary, Sapucahy, Rio das Velhas, Entre Rios, S. Francisco, Bom Jardim, Rio Pardo, Caldas, Jequitinhonha, Rio Novo, Christina, Pouso Alto e Itapirassaba.

Para exercer as funcções do lugar de commandante superior da comarca do Sapucahy, vago por fallecimento do proprietario, designei o tenente coronel Carlos Candido de Souza Cahé.

Por acto de 16 de Janeiro e em vista de representação documentada do tenente cirurgião do batalhão n. 57 do antigo commando superior do municipio do Mar d'Hespanha, Francisco Baptista de Alvarenga, concedi-lhe reforma no posto de capitão, nos termos do art. 68 da lei n. 602 de 19 de Setembro de 1850.

Ao commandante superior da guarda nacional da comarca de Santa Barbara declarei que, como é permittido pelo aviso do ministerio dos negocios da justiça n. 176 de 7 de Maio de 1877, devião ser admittidos a prestar juramento e tomar posse os officiaes superiores que, tendo solicitado suas patentes, não preencherão aquella formalidade por motivos independentes de sua vontade.

Ao da comarca de Passos que, nos termos do art. 81 do decreto n. 722 de 25 de Outubro de 1850, na falta ou impedimento do tenente coronel commandante de batalhão, deve o juramento e posse dos respectivos officiaes ser conferido pelo official immediato, que estiver com o commando.

Companhia de aprendizes militares.

Tendo pedido demissão de professor interino o cidadão João Canuto Fernandes de Souza, nomeei para substituil-o José Francisco Rodrigues.

Correios.

O ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas acaba de autorisar o arrendamento de um predio n'esta capital, para funccionar a Administração dos Correios, exigindo ao mesmo tempo o orçamento das obras necessarias para adaptar o dito predio ao serviço, á que é destinado.

Neste sentido já me dirigi á directoria de obras publicas.

Em consequencia das grandes chuvas, esta capital ficou privada por mais de quinze dias de receber a correspondencia da corte.

Hoje, porem, já está regularisado este serviço, chegando as malas diariamente.

Catechese.

Para satisfazer a exigencia do ministerio da agricultura em aviso de 6 de Dezembro, recommendei ao director geral dos Indios que empregasse todo o seu zelo e solicitude, afim de obter as mais exactas e completas informações acerca dos aldeamentos existentes na Provincia.

Na distribuição feita em Setembro ultimo, do credito de 10:000$000 concedido pela ordem do Thesouro Nacional de 28 de Junho á verba—Catechese—foi contemplada a quantia de 1:200$000 para a manutenção de duas cadeiras de primeiras lettras nos aldeamentos do Itambacury e Rio Doce.

Para reger a desta ultima nomeei, em vista de proposta do director geral dos Indios, a D. Maria Cesaria de Aguiar Belfort, que se acha habilitada, segundo o regulamento vigente da instrucção publica da provincia.

Tambem sobre proposta do referido director, determinei que a quantia de 600$000, destinada para a escola no Itambacury, fosse dividida, em partes iguaes, como gratificação, pelos indigenas Domingos Ramos Pacó e Romualdo Orphão de Meira, que alli se occupão, ha algum tempo, do ensino dos meninos e meninas ; devendo o pagamento das gratificações verificar-se por prestações mensaes.

Estatistica da população.

O ministerio do imperio communicando-me por aviso de 21 de Janeiro haver a secção de estatistica, annexa á respectiva Secretaria de Estado, e creada pelo decreto n. 8341 de 17 do referido mez, dado começo naquella data aos trabalhos que lhe incumbe, lembrou a conveniencia de, pela adequada distribuição dos trabalhos a cargo da secretaria desta presidencia, confiar-se á parte do respectivo pessoal o desempenho do serviço estatistico, em ordem a que possão ser com toda a exactidão e regularidade prestadas as informações, a que se referem os arts. 3.º, 4.º, 5.º, 6.º e 11 do decreto n. 4676 de 14 de Janeiro de 1871.

Em resposta, ponderei que o pessoal da secretaria do governo, achando-se hoje reduzido ao limitado numero de 16 empregados, apenas pode, com muito esforço, dar desempenho aos muitos trabalhos a cargo da mesma repartição ; e que, embora possuido dos melhores desejos em corresponder aos intuitos do governo imperial, não podia, pela razão expendida, determinar que o alludido serviço seja feito pela secretaria, nas horas ordinarias do trabalho.

Divisas.

A lei n. 2799 de 3 de Outubro ultimo, restaurando o districto da Borda do Campo, no termo de Barbacena, determinou que as respectivas divisas fossem marcadas pela camara municipal.

Sendo-me ellas apresentadas pela dita camara, dei-lhes a devida approvação por acto de 11 de Janeiro.

Agricultura.

Dando cumprimento ao aviso de 30 de Novembro ultimo, dirigi-me ás camaras muni-

cipaes em circular de 13 de Dezembro, recommendando-lhes que prestassem, até meiados de Fevereiro, minuciosas informações acerca do estado geral da agricultura e da industria pastoril, serica e apicola, bem como a respeito dos estabelecimentos, institutos e escolas agricolas, jardins botanicos e passeios publicos, si os houver.

Aguardo a resposta da maior parte das municipalidades

Fiz a distribuição por algumas camaras municipaes e agricultores de sementes de trigo do Chili, cacáo, teosint e alfafa.

Colonisação.

Usando da attribuição contida na lei n. 2819 de 24 de Outubro de 1881, art. 6.°, celebrei contracto com a firma social de John Petty & C.ª, estabelecida no Rio de Janeiro, para a introducção e collocação na lavoura desta provincia, dentro do praso de tres annos, de 12:000 colonos de ambos os sexos, preferindo os oriundos das ilhas Canarias e dos Açôres.

Industria

São conhecidas na provincia as seguintes fabricas de tecidos:

Do Cedro, na freguezia do Taboleiro Grande, municipio de Sette Lagoas; da Cachoeira, no do Curvello; do Berybery, no da Diamantina; União Itabirana, no da Itabira; Sabarense, no de Sabará e a de Montes Claros.

Na secretaria, porem, não existem dados por onde se possa conhecer a producção d'estas fabricas.

No intuito de organisar o quadro das industrias da provincia, recommendei ás camaras municipaes que, com a maior brevidade possivel, respondessem aos seguintes pontos:

1.° Qual o numero dos estabelecimentos e o capital empregado;

2.° Quaes os generos de exportação e qual a sua importancia;

3.° Quaes as fabricas existentes e o capital de que ellas dispõem e o numero de operarios.

4.° Quaes os nomes dos productores.

Para o inquerito industrial que se vai abrir na côrte, expedi novas circulares, acompanhadas dos quesitos formulados pela commissão nomeada pelo Governo para aquelle fim.

Semelhantes exigencias só em mui pequena parte tem sido satisfeitas.

Posturas municipaes,

De conformidade com o disposto nos arts. 2.° do decreto de 25 de Outubro de 1831 e 12 da Lei de 3 de Outubro de 1834, e em vista de representação das camaras municipaes abaixo mencionadas, approvei provisoriamente diversos artigos additivos:

A's posturas da camara de S. José d'El-Rey, estabelecendo impostos sobre a aferição de pesos e medidas do systema metrico decimal, e a maneira de proceder-se á respectiva cobrança.

A's da camara de Sabará, creando o imposto de dous mil reis sobre os carros, carretões, carroças, ou outro qualquer vehiculo, que passarem pela ponte de Santa Rita no rio das Velhas com qualquer carregamento, excepto generos alimenticios, capim, lenha e machinas de tecidos e outras manufacturas.

A's da mesma camara, elevando á quinhentos reis o imposto sobre cada barril de aguardente de canna, creado pela Resolução n. 2189 de 1875.

A's da de Pouso Alegre, prohibindo, dentro da cidade e á beira das estradas do municipio, a creação de abelhas, sob a multa de 10$000 repetida, até serem removidos os corticos ou colmeias.

A's da da Capital, regularisando diversos impostos.

Tambem approvei a deliberação da camara da nova villa do Carangola, adoptando para vigorar provisoriamente no municipio o codigo de posturas da camara de S. Paulo do Muriahé, constante da Resolução n. 1374 de 9 de Novembro de 1866, e a que tomou a camara do Ouro Fino, pondo em execução o art. 120, § 2.° do projecto de suas posturas.

Todos esses meus actos forão sujeitos á approvação do Poder Legislativo,

Exposição Antropologica.

Para esta exposição, que deve ser inaugurada em Junho vindouro, no Musêo Nacional, fiz remetter um machado de pedra e uma sacóla de algodão, offerecidos pelo vigario João Baptista Pimenta da cidade de S. João Baptista, e dois exemplares impressos da—Declaracion de la Doutrina Christiana—manuscripto guarany, traduzido pelo Dr. Antonio Joaquim de Macedo Soares, juiz de direito da comarca do Mar de Hespanha.

A 23 de Janeiro findo, em observancia do determinado em aviso circular do Ministerio da Agricultura, de 17 desse mez, recommendei ao Director Geral dos Indios que providenciasse, afim de que nos aldeamentos existentes e extinctos da Provincia fossem colligidas amostras de tudo que interessar ao conhecimento da constituição physica, lingua, usos e costumes dos primitivos habitantes do Brasil, visto convir que se exhibão taes amostras, na maior copia possivel, na referida Exposição, certamen que o Governo Imperial manifesta o melhor desejo de animar.

Terrenos Diamantinos.

Por acto de 28 de Janeiro, concedi ao cidadão Eliseo Augusto de Assis Jardim a exoneração que pedio do emprego de Secretario da Administração Geral dos terrenos diamantinos, e, nos termos do art. 8.º do Regulamento de 23 de Junho de 1875, nomeei para occupar aquelle logar o cidadão Justiniano Luiz de Miranda Junior.

Para guarda-mor substituto de minas na freguezia de S. Miguel de Guanhães, nomeei o cidadão Joaquim Pinto Moreira e para seo escrivão, José Joaquim da Silva.

Terras publicas.

Havendo o engenheiro Miguel de Teive e Argollo pedido exoneração, que lhe concedi, do logar de juiz commissario da medição de terras nas extinctas colonias do Mucury, nomeei para substituil-o o Engenheiro Hilario Massow, que ainda não solicitou o respectivo titulo.

Para exercer igual emprego no municipio do Juiz de Fora, nomeei o Tenente Antonio Mendes de Azevedo.

Por portaria Imperial de 4 de Janeiro foi nomeado o cidadão Joaquim Carneiro de Miranda e Horta, para servir junto do engenheiro Pedro de Albuquerque Rodrigues, encarregado da medição de terras nos municipios da Ponte Nova e Manhuassú, com a gratificação de 150$000 mensaes.

De conformidade com o disposto no art. 49 do Regulamento de 30 de Janeiro de 1854, approvei as medições a que procedeo este engenheiro para legitimação das seguintes posses, na freguezia de S. Pedro dos Ferros:

No logar denominado Cachoeira da Má Vida, á requerimento de João Leonardo Nepomuceno e outros, contendo a area de 1.894,792 metros quadrados.

No denominado Cabeceira da Má Vida, á requerimento de Honorio Fernandes e outros, comprehendendo a area de 1.133 818 metros quadrados.

Estão pendentes do Ministerio da Agricultura diversas reclamações para medições de terras, cujo prazo já ficou extincto.

Auctorisado pelo Ministerio da agricultura em avisos de 22 de Fevereiro, 11 e 22 do corrente, expedi ordem a thesouraria de fazenda para vender em hasta publica terras devolutas nos municipios da Ponte Nova e Manhuassú aos seguintes requerentes, ou a quem mais vantagens offerecer:

D. Rita Candida Baptista, Bento José de Figueiredo, Francisco José de Mello, Antonio Pedro Gomes da Silva, Firmino Antonio Rodrigues, João Athanasio Porto, João Bittencourt Godinho, João Rodrigues Barbosa, José Thomaz de Aquino, Pedro Celestino Gomes da Cunha e sua mulher, José Joaquim Soares de Sá, Sellos & Irmão.

Fazenda Provincial.

Directoria de Fazenda.

Attento o desfalque que se deo no pessoal desta repartição, por força do art. 9.º § 3.º da Lei n. 2815, pela suppressão dos lugares de um 1.º official e de um 3.º dito, e não preenchimento

dos que forão creados pelo art. 14 § 2.° da Lei n. 2716, solicitou o director da fazenda autorisação, que concedi, para tomar as seguintes providencias;

Mandar vir o contador nomeado, Joaquim Cyriaco Ferreira da Silva, que se achava exercendo em commissão o lugar de administrador da recebedoria do Juiz de Fora, afim de assumir as respectivas funcções; designando o 1.° official Francisco José Soares Moreira para substituil-o neste ultimo lugar.

Abrir concurso ao provimento dos dous lugares vagos de 3.os officiaes interinos, na forma do citado art. 14 § 2.° da Lei n. 2716;

De feito regressou a capital o contador, e a 24 de Fevereiro entrou em exercicio; e aberto o concurso referido, foi-me ha dias apresentado o seo resultado: deixo á V. Exc. resolver a respeito das nomeações.

Estações fiscaes.

Chegando ao conhecimento do director que o cidadão João Augusto Pinto Coelho da Cunha, que tambem era collector da fazenda geral no municipio de Entre Rios, fora suspenso do exercicio pelo inspector da thesouraria, por se achar alcançado para com a mesma fazenda, resolveo solicitar que para alli seguisse o tenente do corpo policial, João Quintino dos Santos, afim de assumir a gerencia da collectoria provincial. Assim se fez; e tomando-se ás contas desse exactor, verificou-se ser elle responsavel á fazenda provincial pela quantia de 929$934, afora os juros de 9%. Pelo que, e não se achando elle devidamente afiançado, o director o exonerou do cargo, nomeando em substituição o cidadão Francisco Bernardes de Moura.

Encontrando o administrador da recebedoria do Porto Novo do Cunha, José Bernardes de Paula Aroeira difficuldades, por parte da companhia Leopoldina, para organisar o serviço da arrecadação de impostos, pela forma estatuida no regulamento n 92, removi-o para a da Serraria, e o desta, Francisco Candido da Gama, para aquella, afim de por em pratica a arrecadação.

Em vista de representação da referida directoria da fazenda, creei dous pontos de vigia, na conformidade do regulamento n. 58, afim de evitar extravio de generos sujeitos a imposto, um no lugar denominado Sant'Anna, sujeito á recebedoria do Sapucahy-mirin, e outro no Espraiado, sujeito á do Passa Vinte.

Transferi igualmente o vigia do Soccorro, da recebedoria do Jaguary, para a do Ouro Fino.

Para administrador da recebedoria da Natividade, nomeei o cidadão José Bento de Carvalho, em vista de indicação da camara municipal do Manhuassú, e proposta da mesma directoria.

Usando da autorisação conferida pela lei n. 2868 de 29 de Outubro de 1881, aposentei o collector do municipio de S. Paulo do Muriahe, conforme requereo, com todos os vencimentos actuaes de 1.° official da directoria da fazenda, que são 2:200$000 annuaes.

Attendendo ás denuncias dadas contra o administrador da recebedoria do Rio Pardo, Theotonio de Oliva Rocha, e depois de ouvir a directoria da fazenda, suspendi-o do exercicio das respectivas funcções, nomeando para exercel-as em commissão o sargento commandante do destacamento alli estacionado, Marcellino Antonio Duarte: recommendei entretanto providencias para a verificação e consequente punição dos abusos praticados por aquelle exactor.

Arrecadação e fiscalisação das rendas.

O administrador removido para a recebedoria do Porto Novo do Cunha conferenciou com o presidente da Companhia Leopoldina sobre o modo de conseguir estabeleder a arrecadação e fiscalisação dos impostos provinciaes, nos termos do regulamento n. 92; mas como aconteceo por vezes com o seu antecessor, teve esse administrador de ver-se desattendido formal e peremptoriamente, declarando-lhe o presidente da companhia;

Que não se sujeitava de modo algum que a Provincia lhe abrisse c/c para o pagamento de impostos em toda a linha da estrada.

Que sendo grande parte dos generos e mercadorias destinada ao ramal do Pirapetinga pertencente á diversa administração, não podia assumir a responsabilidade do pagamento dos impostos devidos sobre as cargas que fossem ter a esse ramal.

Que, rescindido o contrato que se firmara com a Companhia para a cobrança desses impostos, por se lhe attribuir falta grave e mesmo fraude, a acoitação de qualquer proposta iria de encontro á honra, dignidade e pundonor da companhia.

A' vista de tão formal recusa á prestação de um serviço de interesse publico, por parte de uma companhia que tem sido a mais favorecida pela provincia, dous alvitres havia a tomar-se: o primeiro consistia na creação de pontos de vigias em todas as estações daquella linha e da do Pirapitinga, sujeitos á fiscalisação e direcção da recebedoria, medida preferivel ao embargo de cargas, no caso de recusa do pagamento do imposto, o que complicaria o serviço pela necessidade de embargos quasi quotidianos, e serios conflictos pela retenção dos objectos na recebedoria; o segundo consistia na celebração de contratos com as estradas de ferro, para se encarregarem da cobrança dos impostos, como faculta o art. 7.º da lei n 2815.

Attenta a urgente conveniencia de não ser interrompida a arrecadação, o director da fazenda propoz, e eu assim resolvi, á adopção provisoria do 1.º alvitre, deixando de parte o 2.º, porque, dependendo este assumpto de estudos acurados, pretende aquelle funccionario delle tratar com especialidade, propondo medidas acertadas para dar-se um methodo regular e conveniente ao serviço.

O regulamento n. 95 de 31 de Dezembro ultimo, expedido pelo meu antecessor para a cobrança do imposto sobre industrias e profissões vai sendo bem comprehendido pela maior parte dos exactores, e proficuos resultados dará á Provincia, augmentando a sua renda, que tem de accudir em futuro proximo aos melhoramentos moraes e materiaes de transcendente interesse, que hão sido iniciados nestes ultimos tempos.

Nos termos da autorisação da lei n. 2815, art. 4.º § 4.º, e á vista da informação da Directoria da Fazenda, deferi o requerimento do Dr. João Borges Ferraz, Francisco de Paula Pinto Monteiro e Antonio Pinto Monteiro, determinando que assignassem 12 letras, do valor de 1:422$165, cada uma, para pagamento do que á fazenda deve o seu fiador, ex administrador da recebedoria do Juiz de Fora, Felicissimo Gomes Monteiro.

Submettida á minha deliberação a consulta da mesma Directoria—si o material destinado á empreza de bonds do Juiz de Fora está ou não isento do pagamento de direitos provinciaes—tive de resolver pela affirmativa, conformando-me com a opinião do Director, em face do art. 6 § 5 das leis ns. 2815 de 1880 e 2437 de 1877, por dever ser equiparada ás emprezas de estradas de ferro.

Credito supplementar.

Em vista do art. 4.º § 3.º da lei n. 2815 de 22 de Outubro do anno p. passado, e da representação da Directoria da Fazenda, abri um credito supplementar de 1:500$000 á verba do n. 5 do § 1.º do art. 2.º da lei n. 2716 para pagamento do que era devido ao emprezario da publicação dos debates da Assemblea Legislativa Provincial, durante os 15 dias de prorogação da ultima sessão.

Proprios e outros objectos adquiridos pela Provincia.

Considerando inutil e desvantajosa aos cofres publicos a conservação de um coupé, uma berlinda e dous trolys, com as competentes parelhas de bestas, que forão compradas por occasião da visita de SS. MM. II. a esta Provincia, determinei que fossem vendidas em hasta publica. Apresentarão-se cinco propostas, das quaes apenas duas puderão ser aceitas, as do Dr. Manoel de Magalhães Gomes e Brigadeiro Domingos de Magalhães Gomes, para os trolys, o maior por 400$000 e o menor por 380$000.

A' vista deste resultado, entendeu conveniente o Director da Fazenda, e eu assim resolvi, que fosse o collector do Juiz de Fora encarregado da venda dos dous carros e das parelhas de bestas, para a compra das quaes não forão aqui offerecidas propostas.

Alli ha toda a probabilidade do bom exito da venda, não só por ser o local appropriado para o transito de semelhantes carros, como por existir maior numero de pessoas abastadas.

Alem dos proprios provinciaes, constantes dos ultimos relatorios, adquirio ultimamente a provincial os seguintes:

Municipio de Uberaba.—Creada pelo § 5.º, art. 3.º da lei n. 1716 de Dezembro de 1880 uma recebedoria no porto da Espinha, sobre o Rio Grande, e autorisada a compra para este fim da casa e barca, que nesse lugar possuia o tenente Fidelis Gonçalves dos Reis, bem como a estrada, por elle construida, do referido porto a cidade de Uberaba, fallecendo esse individuo, convencionou-se a compra com a sua viuva D. Escolastica Guilhermina dos Reis, mediante a avaliação feita, e foi lavrada a escriptura no cartorio do 1.º tabellião desta capital, a 28 de Outubro de 1881, na importancia de 1:250$000.

Municipio do Ouro Preto.—Reconhecida a necessidade de abastecerem-se as enxovias do pavimento superior da cadêa desta capital, forão compradas a Francisco Affonso Painhas vinte

e cinco pennas d'agua de sua propriedade pela quantia de 3:800$000, ficando o vendedor obrigado a leval-a ao encanamento publico e a garantir em todo o tempo a quantidade da agua comprada, conforme a escriptura lavrada a 11 do mez p. passado pelo 1.° tabellião desta capital.

Municipio do Muriahé.—A lei n. 2772 de Dezembro de 1880, autorisando a compra até 4:2000$000 da ponte construida pelos cidadãos Luiz Diogo de Almeida Vasconcellos e Francisco Garcia de Sousa, sobre o rio Gloria, em S. Paulo do Muriahé, foi ella realisada em 28 de Fevereiro findo, conforme a escriptura lavrada naquella data pelo 1.° tabellião desta capital.

Divida fluctuante.

Detalhada e minuciosamente encontrará V. Exc. no relatorio do meu antecessor tudo quanto occorreo respectivamente á negociação feita com o Banco do Commercio para a emissão de apolices no valor de 1,114:000$, afim de consolidar-se a divida fluctuante desta Provincia e solverem-se os compromissos contrahidos para pagamento de subvenções e juros a estradas de ferro.

Dahi se vê que o ultimo acto por elle praticado foi manter o contracto que firmou com a caixa economica particular desta capital para a compra de 1114 apolices, a preço de 980$000 cada uma, do valor nominal de 1:000$.

Nova reclamação apresentou o presidente do referido Banco, o Exm. Sr. Senador Antonio Candido da Cruz Machado, sobre a qual me coube deliberar, por já se haver retirado para a corte S. Exc. o Sr. Senador Meira de Vasconcellos.

Ouvi a respeito o Director da Fazenda, que prestou-me a seguinte informação:

« Directoria da Fazenda Provincial de Minas. Ouro Preto, 4 de Janeiro de 1882.

N. 16.—Illm. e Exc. Sr.—No incluso officio de 14 do mez p. p. volta a Directoria do Banco do Commercio a reclamar contra o acto dessa Presidencia de 18 de Novembro ultimo, que arbitrando em 98 a cotação das apolices que tinhão de ser emittidas por esta Provincia para obtenção de capital de mil e oitenta contos de réis (1,080:000$000) resolveo aceitar a proposta da caixa economica particular para compra dessas apolices ao preço de novecentos e oitenta mil réis (980$000) cada uma apolice no valor nominal de um conto de réis (1:000$000).

Ouvi a este respeito o Dr. Procurador Fiscal, que proferio o parecer, que tenho a honra de submetter a consideração de V. Exc. na copia sob n. 1.

Podera limitar-me a concordar com esse parecer, reportando-me ao que sobre este assumpto se acha exposto no relatorio com que o Exm. Sr. Senador Meira de Vasconcellos passou a V. Exc. a administração da Provincia.

Julgo, entretanto, de meu dever, adduzir algumas considerações no intuito de mostrar á evidencia o nenhum fundamento dessa nova reclamação.

Para bem inteirar-me deste negocio compulsei e examinei detidamente todos os documentos a elle concernentes e passo a expor a V. Exc. o resultado desse exame.

Por acto de 21 de Setembro do anno passado foi esta Directoria autorisada a emittir titulos de divida até o valor de mil e oitenta contos (1,080:000$000) ao juro de 6 % ao anno pagavel semestralmente e amortisação de 1 % ao anno.

Em consequencia desta autorisação, em 26 do mesmo mez expedio se edital abrindo concurrencia para a venda das apolices, sendo esse edital datado de 30 daquelle mez para que podesse ser publicado ao mesmo tempo nesta capital e nos jornaes da corte, para o que se remetteo um exemplar a Directoria do Banco do Commercio em officio desta Repartição d'aquella data (26 de Setembro).

Foi com effeito publicado aqui na *Actualidade* de 3 de Outubro; mas na corte, depois de muitas hesitações por parte da directoria do Banco, só foi publicado no *Jornal do Commercio* de 27, isto é, quando apenas faltavão 3 dias para expirar o praso dentro do qual devião ser apresentadas as propostas.

Nesse edital expressamente se declarou que essas propostas serião sujeitas á approvação do Governo.

Foi depois disto que o Banco firmou com o Sr. Cesario Augusto Gama, director da fazenda provincial, o contrato de 31 de Outubro, que elle considera perfeito e acabado, e cuja observancia exigio da presidencia.

Antes de proseguir, notarei que o presidente do Banco, no officio dirigido a V. Exc. em 14 de Dezembro proximo passado, logo no principio, faz menção do act de 6 do mesmo mez, pelo qual foi mantido o de 18 de Novembro anterior, ao passo que no que me dirigio em 19 do mesmo mez (copia n. 2), diz:

« Foi feita ao mesmo (Sr. Gama) a reclamação constante do officio de 28 de Novembro proximo passado, cuja copia incluimos, o qual não foi respondido, e agora pedimos a V. Ex. o favor de examinal-a. »

Assim, pois, neste officio dava elle como pendente uma reclamação, que sabia ja estar resolvida, não so por communicação da presidencia, mas tambem desta directoria (documento n. 3).

Assignalo este olvido, para o qual bastarão apenas cinco dias, não porque elle tenha importancia em si ; mas, porque serve para estabelecer a possibilidade de outros, que de facto derão-se, e muito importão para elucidar a questão.

Com effeito, diz a directoria do Banco em sua ultima reclamação, e este é o seu principal argumento :

« Ora, tendo este Banco coberto com mais 1 ½ % o preço offerecido pela caixa economica, unica proponente, e de cujo monopolio e imposição V. Exc. tanto tomia ; tendo V. Exc. communicado que o director da fazenda provincial vinha concluir definitivamente a operação ; *não havendo este funccionario accusado limite algum á sua commissão* ; e tendo finalmente o Banco celebrado com elle o contrato de 31 de Outubro, sem clausula de approvação posterior : é de estranhar que a pretexto de estipulações verbaes que não se fizerão, *de instrucções que se conservarão reservadas*, de cartas que não se receberão, pretenda a provincia agora, rompendo á fé dos contratos, prejudicar o seu credito no Rio de Janeiro, onde queria firmal-o, e causar a este Banco serio prejuizo, etc. »

Em primeiro lugar, é bem de ver pelo edital publicado nesta capital, e no *Jornal do Commercio*, posto que tarde, mas antes da proposta do Banco, que esta não podia ser aceita sem approvação da presidencia da provincia, e que portanto o contrato de 31 de Outubro implicitamente ficava dependendo dessa approvação. Em segundo lugar da-se aqui um outro olvido, e este de summa importancia.

Como fica exposto, o Banco, em seu officio de 14 de Dezembro ultimo, assevera de modo positivo e peremptorio que o Sr. Gama conservou reservadas as instrucções que lhe forão dadas.

Pois bem ; digne-se V. Ex. de lançar suas vistas para o officio de 28 de Novembro proximo passado (documento n. 4), ahi encontrará o seguinte trecho : « Das instrucções que V. Exc. apresentou-nos do *Sr. Presidente da Provincia, não vemos aquella restricção*, etc. » Logo, o Sr. Gama exhibio as instrucções que levava. A contradicção não pode ser mais patente.

E nem podia deixar de fazel-o.

O Sr. Gama era apenas um commissario do governo, e precisava mostrar-se revestido dos competentes poderes, para a commissão de que fôra encarregado. Sem isso, ninguem o julgaria competente para tão importante operação, que obrigava a terceiro. Ora, não so nessas instrucções como no officio dessa presidencia de 18 de Outubro ao director desta repartição, e que se achão transcriptas no relatorio de S. Exc. o Sr. Meira de Vasconcellos, e que por isso deixo de juntar por copia, ficou expressa e terminantemente estabelecido o preço minimo de 98. E, pois, desde que se estipulou um preço inferior, o contrato é nullo de pleno direito, por faltar-lhe o assentimento de uma das partes contratantes, o presidente da provincia.

Mas concedamos, para argumentar, que o Sr. Gama não exhibio, nem as instrucções, nem a autorisação que lhe forão dadas, nem fez entrega da carta dirigida pelo Sr. senador Meira de Vasconcellos ao Sr. senador Cruz Machado, como presidente do Banco, no qual expressava as condições em que devia ser feita a emissão.

O que resta ? Uma carta particular, e a unica que em todo este negocio foi dirigida ao Sr. commendador Soares por S. Ex. o Sr. Meira de Vasconcellos, pois que toda a correspondencia foi sempre trocada com o presidente do Banco, Exm. Sr. Cruz Machado.

Temos, pois, que esse contrato tão importante, não so pelo seu valor como pelos encargos que acarreta sobre o futuro, foi feito tendo-se em vista apenas uma carta particular do presidente da provincia.

E' claro que, por maior que seja o valor e consideração que se deva attribuir a essa carta, tratando-se da Administração publica cujos actos tem formulas legaes, ella não podia servir de base ao contrato, principalmente quando havia actos officiaes que restringião a generalidade dos termos em que foi escripta.

Cumpre accrescentar que tão convencido está o Banco de não ser o contrato de 31 de Outubro perfeito e acabado, que agora propõe-se tomar as apolices a 98, e eu concordaria em que se désse preferencia a essa proposta, se ja não estivessem definitivamente vendidas á caixa economica.

Hoje, porem, é tarde.

A vista do exposto sou de parecer que devem ser mantidos os actos d'essa Presidencia de 18 de Novembro e 6 de Dezembro p. p., e que se o Banco do Commercio se obstinar em não fazer entrega das apolices, mediante a commissão que por esse serviço lhe compete, deverá a entrega ser feita aqui, pondo-se dest'arte termo a esta questão que tantos prejuizos tem causado á Provincia. —Deos Guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Conselheiro Joaquim José de Sant'Anna, 2.° Vice Presidente da Provincia.—O Director, SERAPHIM FRANCISCO GONÇALVES.

De perfeito accordo com as razões desta bem elaborada exposição, respondi ao presidente

do Banco, ordenando ao mesmo tempo ao director da fazenda que providenciasse sobre a entrega das apolices á caixa economica, passando-lhe uma cautella que representasse o valor da emissão, depois que fosse conhecida a ultima deliberação daquelle estabelecimento.

Este a final, convencido da sua sem razão, lavrou um termo, que eu approvei, passando as 1,114 apolices para a caixa economica.

Um outro emprestimo foi igualmente contrahido pelo dito meo antecessor com o referido Banco, no valor de 300:000$, para cobrir o deficit do exercicio de 1880—1881, ex vi da autorisação contida no § 1.º do art. 4.º da lei n. 2815 de 22 de Outubro do anno p. passado.

Quando, porem, assumi a Administração, desses 300:000$ existia apenas em cofre o diminuto saldo de 2:666$617, e o debito da Provincia para com aquelle estabelecimento, até 9 do corrente mez, ja montava a 525:217$912, proveniente daquelle emprestimo e de diversos saques contra elle feitos.

Mas, calculado o producto dos saldos alli recolhidos por diversas estações, nos mezes de Dezembro e Janeiro, em 200:000$, e deduzida a importancia do emprestimo, ha apenas um excesso de saques de 25:217$912. Addicionando-se as despezas que devem ser satisfeitas neste mez, e para as quaes não dispõe o cofre de recursos sufficientes, visto ter sido a renda do corrente exercicio applicada em sua mór parte em supprimentos do anterior, a saber, juros das apolices e do emprestimo . . . . . 88:348$133

Diversas despezas autorisadas e que podem montar em . . . . . 90:000$000

Verificou-se a necessidade de ser o emprestimo elevado com mais. . . 203:500$045

Sendo taes despezas imprescindiveis, conforme ponderou o director da fazenda, maximé a dos juros, que ja devia ter sido paga nos primeiros quinze dias de Janeiro, pedio-me elle autorisação para, arrodondando o algarismo, elevar o emprestimo com mais 200:000$000, contrahindo-o com o mesmo Banco, ou com qualquer outro estabelecimento que offerecesse condições mais vantajosas; devendo esse augmento ser recolhido, não de uma só vez ao cofre, mas á medida que o exigirem as necessidades do serviço.

Ponderou-me ainda:

Que ficava assim elevado o emprestimo a 500:000$, em que calculava o deficit do exercicio de 1880—81, que não pode ser ainda conhecido exactamente, incluidos os que forão legados pelos exercicios anteriores, e que successivamente tem passado de um a outro.

Que a Provincia ainda nao está pagando os juros convencionados de 6 % sobre o total do emprestimo de 300:000$ porque, alem de serem estes reciprocos, e depositarem-se no Banco do Brazil os saldos de diversas estações, dos quaes aufere a Provincia os mesmos juros, accrescia que, cerceando-se os saques o mais possivel, e contando-se com a renda do corrente mez, que tambem deve alli entrar, ficará o emprestimo reduzido a menor algarismo.

Que, continuando-se assim a praticar, não só deixar-se-ha de pagar o juro sobre o total do emprestimo, como tambem irá este progressivamente diminuindo até que em breve, ou quando muito em dous exercicios, si por ventura sobrevierem maiores necessidades, possa estar extincto, conforme recommenda a disposição citada.

A' vista de taes razões de toda a procedencia, concedi a autorisação solicitada, e de feito contrahio o director da fazenda o emprestimo com a caixa economica desta capital, em condições mais favoraveis do que o anterior com o Banco do Brazil.

Naquelle, o prazo para a extincção da divida é de um anno, sendo os juros de 6 % capitalisados trimensalmente: neste, o prazo para a amortisação é de 2 annos, accumulados semestralmente os juros.

Accresce ainda a vantagem, não só de evitar-se a despeza e risco da conducção de avultada somma da côrte para esta capital, como ainda de não pagar-se juros senão das parcellas do emprestimo, que entrarem, á proporção que forem sendo necessarios.

Divida fundada

Conforme o quadro constante do relatorio de 12 de Dezembro, com que recebi a administração da provincia, monta o valor nominal desta divida, representada em apolices de 500$000 e 1:000$000, a 2,441:000$000, inclusive o emprestimo de 567:536$944, que se tinha com a caixa economica particular desta capital, a juros de 7 %, e que só ultimamente, a 26 de Janeiro p., foi consolidado, produzindo a economia de reduzirem-se aquelles juros a 6 %.

Sendo a mesma caixa possuidora da mór parte d'aquellas apolices, transferio a 26 de Janeiro ultimo cincoenta das de 1:000$000 com os respectivos juros, precedidas as formalidades legaes, ao coronel Raymundo Nonato da Silva Athayde.

Pagamentos a estradas de ferro.

Ao pagamento, realisado a 8 de Março do anno p. p., da subvenção kilometrica, relativa á 1.ª parte da estrada de ferro do Oeste, na extensão de 57 kilometros, addicionando-se o que fôra feito, a 27 de Janeiro, no valor de 374:577$052, relativo á 2.ª parte da mesma estrada, na extensão de 46,196 metros, vê-se que a provincia concorreo para a sua construcção com a somma de 892:763$996.

A' estrada de ferro União Mineira, que tem garantia de juros de 7 %, pagou-se a somma de 175:553$854, vencida de 18 de Janeiro de 1877, data em que começou a sua construcção, a 31 de Dezembro de 1879, e accrescentando-se os juros do anno de 1880, satisfeitos a 27 de Fevereiro p. p., na importancia de 72:456$059, tem essa garantia custado á provincia a quantia de 248:009$913, e si addicionarem-se ainda os juros relativos ao anno de 1881, na de 62:987$920, cujos papeis se achão affectos a essa Presidencia, e pendem de decisão, elevar-se-ha a mesma garantia até agora a 310:997$833.

Estado dos cofres.

EXERCICIO DE 1880—1881.

Em dinheiro	885$124
« letras	6:497$711
« apolices doadas á provincia	4:000$000
« acções da extincta companhia telegraphica.	11:250$000
« effeitos e outros valores	961$930
	23:594$765
« depositos para garantia de fianças	250:530$520

EXERCICIO DE 1881—1882.

Em dinheiro	4:883$056
« letras	175$000
	5:058$056
« depositos para garantia de fianças.	8:281$750

Obras publicas

Directoria geral.

A 26 de Dezembro tomou posse e entrou em exercicio do cargo de director geral das obras publicas o engenheiro Julio Cesar de Queiroz Guimarães, nomeado pelo meo antecessor.

Achão-se no gozo de licença para tratar de saude os engenheiros do 1.º districto, Bruno von Sperling, e do 3.º, Godofredo Silveira da Motta.

Para substituir ao engenheiro Sperling, nomeei interinamente o engenheiro Luiz Mariano Rodrigues da Costa, attenta a grande affluencia de trabalhos inportantes no respectivo districto.

Na conformidade das ordens do Governo Imperial, e em virtude do regulamento n. 87, exigi do director geral e dos demais engenheiros de districto a apresentação dos respectivos diplomas, para poderem continuar no exercicio dos seos empregos.

Passo a relatar os actos que pratiquei, e o que de mais importante occorreo sobre este ramo do serviço.

Remetteo-me a camara municipal de Barbacena a planta de uma penitenciaria a construir-se naquella cidade, na forma da autorisação concedida pela lei n. 2716.

Esse trabalho acha-se em mãos do director geral, que, notando a falta do respectivo

orçamento para facilitar o seo exame, pedio-me para eu exigil-o da municipalidade, no que foi attendido.

Não foi satisfeita ainda a exigencia, e por isso á V. Exc. caberá resolver sobre tão importante melhoramento.

Havendo meo antecessor autorisado a reconstrucção da ponte da Sapucaia sobre o Rio Paranahyba, que divide esta provincia da do Rio de Janeiro, pelo valor orçado de 13:750$000, o prestante cidadão que está encarregado de administra-la, Rvd. Joaquim Camillo de Brito, expoz-me a necessidade de ser presidida por profissional tão importante obra, lembrando para esse fim o nome do engenheiro Alberto de Macedo Azambuja, conductor da estrada de ferro D. Pedro II, que alli é residente.

Dirigi-me ao ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, solicitando a sua permissão para tal fim, bem como isenção de frete para o material destinado á referida ponte, que interessa vivamente ao commercio das duas provincias.

Fui attendido quanto á 1.ª parte, declarando-me aquelle ministerio, quanto á 2.ª, que não se acha elle autorisado para deferil-a.

A reconstrucção da ponte dos Monsús, em Marianna, não menos importante, orçada em 15:670$600, esteve em hasta publica, sem que concorresse licitante algum. Findo o prazo do edital, apresentou-se o cidadão Luiz Diogo de Almeida Vasconcellos, propondo-se a leval-a a effeito por menos 100$000 do que o orçado.

A directoria geral entendeu mais conveniente, e assim eu resolvi, que fosse de novo posta em praça, sendo ultimamente arrematada pelo cidadão João Ferreira de Ulhoa Cintra.

Os concertos urgentes da ponte da Cachoeira sobre o Rio Maquiné havião sido contratados com o cidadão Modesto Augusto da Silva Bessa; mas, não tendo elle comprido com as obrigações estipuladas, propoz a directoria geral, e eu approvei, que fossem elles confiados por administração á camara municipal de Santa Barbara, segundo o valor do orçamento, que montou a 1:134$548.

Sobre parecer da mesma directoria e da de fazenda, determinei tambem que fossem confiados á camara municipal respectiva os concertos de que precisava a enxovia da cadêa da cidade de S. Francisco, orçados em 1:000$000, devendo ella provar o dispendio que fizer, com ferias documentadas.

Em consequencia das continuadas chuvas que tem cahido ultimamente sobre esta capital, desmoronou-se completamente a ponte do corrego secco no caminho do Xavier, tornando assim impossivel o transito por alli, com manifesto incommodo para o publico.

Já providenciei para ser reconstruida quanto antes.

Approvei os contratos celebrados para a execução das seguintes obras:

—Construcção da ponte do Taquarassú, com o tenente coronel Francisco Alves dos Santos, orçada em 5:050$000;

— Conservação da 3.ª secção da estrada de Marianna á Ponte Nova, com o cidadão Francisco José Soares, pelo preço de 996$200.

— Dita da 5.ª secção da mesma estrada, com o cidadão Camillo de Lellis Pereira, pelo preço de 1:212$480:

— Dita da 4.ª secção da mesma estrada, com José Justino de Souza, pelo preço de 1:702$701;

— Dita da 1.ª secção da mesma estrada, com José Joaquim Carneiro, pelo preço de 713$500.

— Dita das 13.ª e 14.ª secções da estrada da corte, com o cidadão José Antão Baeta Neves, pelo preço de 1:859$000.

— Dita da estrada de Carlos Leite a Santa Rita, com o cidadão Antonio Caetano Alves Horta, por 8:400$000;

— Dita da estrada de Santa Rita a Santa Luzia, com o cidadão Francisco José Soares por 1:999$000;

— Dita da 6.ª secção da de Marianna á Ponte Nova, com o cidadao José Joaquim da Fonseca, por 1:000$000;

Igualmente autorisei, a pedido da directoria geral, que fossem encarregados por administração:

— O conservador da estrada de Marianna, José Rodrigues Neves, dos concertos urgentes daquella estrada, como: construcção de um muro de reforço no Bananal Grande e trechos de calçada em diversos pontos, importando tudo em 1:265$687.

— A camara municipal da referida cidade, dos concertos da ponte do Maynart, não excedendo a despeza a 1:000$000;

—O engenheiro do 3.º districto, da execução de obras indispensaveis na cadea da cidade da Campanha, na importancia de 706$161.

—A camara municipal de Pouso Alto, da construcção da ponte do Capivary, orçada em 1:852$040;

—O cidadão José Maria de Sousa Passos, da reconstrucção da Ilha dos Pombos, orçada em 14:149$200.

A' directoria Geral enviei, para providenciar, as representasões que me dirigirão:

—O Dr. Francisco Silviano de Almeida Brandão, quanto ao exame da estrada do Morro do Sellado, concertada por Hygino Carlos de Carvalho;

—Do inspector geral da instrucção publica, sobre o concerto do telhado do predio em que funcciona a respectiva repartição, bem como do da casa visinha, estragado em consequencia de nelle haver cahido parte da cimalha daquelle;

—Da directoria de fazenda, a respeito do máo estado da ponte sobre o Rio Parahyba;

—Da camara municipal do Juiz de Fora, quanto ás obras da cadea daquella cidade;

—Do referido inspector geral, ácerca dos concertos do predio em que, na dita cidade do Juiz de Fora, funcciona uma das escolas do 1.as letras;

—Do chefe de policia, sobre os concertos do encanamento que conduz água para alguns chafarizes desta capital;

—Do administrador dos correios, quanto aos concertos da estrada proxima ao arraial dos Coimbras;

—Do mesmo inspector geral, sobre a necessidade de serem caiados e limpos os commodos internos do lyceo mineiro;

—Do referido Dr. chefe de policia, a respeito dos concertos da cadêa desta capital;

Tambem determinei que fossem levadas a hasta publica as seguintes obras:

—Reconstrucção da ponte do Espirito Santo, sobre o Rio Pomba, orçada em 9:000$000.

—Construcção da ponte sobre o Rio de Pedras, orçada em 10:890$000.

—Reparos do assoalho e alcatroamento da ponte de Santa Euzebia, orçados em 2:504$700.

—Construcção de um pontilhão, na estrada do Alfié, orçada em 1:439$900.

—Construcção da ponte do Pimentel, nas proximidades da cidade do Juiz de Fora, orçada em 2:760$;

—Concertos de dous pontilhões na estrada do Parahybuna a Estação do Bemfica, orçados em 1:448$700;

—Conservação por um anno da estrada de Bandeirinhas a S. João d'El-Rey;

—Concertos da cadêa de Barbacena, orçados em 8:073$270;

—Reconstrucção da ponte sobre o Rio das Mortes, no lugar denominado Ponte Nova, orçada em 4:757$740;

—Abertura de uma estrada que ligue á cidade de S. João d'El-Rey as freguezias da Lage, Prados e Lagoa Dourada;

—Construcção da ponte Ajunta-ajunta, na estrada da Diamantina ao Rio Vermelho orçada em 2:658$;

Precedidas as formalidade legaes, e ouvidas as repartições competentes, autorisei a expedição de certificados para os seguintes pagamentos:

De 1:000$000, votados em lei para a matriz da Saude, termo de Marianna;

De 400$, idem para a capella de S. Francisco da cidade da Itabira;

De 192$830, vencidos pelo arrematante da conservação da 1.ª a 3.ª secções da estrada da corte, João José da Rocha;

De 6:500$000, idem pelo arrematante da construcção da ponte do Valentim, Manoel Pereira de Carvalho;

De 1:540$, idem pelo contratante da reconstrucção da ponte do arraial de Antonio Dias Abaixo, Antonio Antunes Lopes.

De 125$, ao scenographo Alberto Berthal, por quatro vistas que pintou para o theatro desta capital;

De 6:500$, ao arrematante da construcção da ponte do José de Castro, Ignacio da Costa Lana;

De 84$000 á typographia do *Liberal Mineiro*, pela impressão de cartas telegraphicas;

De 200$, a Pedro Gomes da Silva, pelo encascalhamento da praia de Ouro Preto;

De 206$475, ao encarregado da conservação da 8.ª e 9.ª secções da estrada da corte, Oscar won Sperling;

De 92$, a João Ferreira da Silva, importancia de madeiras que forneceo para o extincto asylo agricola;

De 255$, ao contratante da conservação da 1.ª secção da estrada desta capital á Cachoeira do Campo, Joaquim Cassimiro Pimenta.

De 500$, votados em lei para as obras da matriz da Itabira do Campo;

De 114$, a Francisco Melchiades de Araujo, importancia de 48 alqueires de cal que forneceo para a cathedral de Marianna;

De 683$551, ao engenheiro Sperling, como gratificação pelos kilometros percorridos para confecção de trabalhos e exame de obras;

De 961$, ao arrematante dos concertos da ponte sabre o Rio Turvo Pequeno, João Zuquim de Figueiredo Neves;

De 455$, ao conservador da 12.ª secção da estrada da côrte, José Antão Baeta Neves;

De 2:616$333, ao arrematante dos concertos da 1.ª e 2.ª secções da estrada desta capital á Espera, José Bento Soares Junior;

De 1:000$, consignados na lei do orçamento para as obras da capella de N. S. do Rosario do Ouro Preto;

De 753$600, ao encarregado dos concertos da estrada do Itacolomy, Domingos Rodrigues do Nascimento;

De 1:496$680, ao contratante da conservação e concertos da 2.ª secção da estrada de Marianna á Ponte Nova, José Joaquim Carneiro;

De 2:920$, á commissão encarregada de dirigir as obras da matriz do Gequitibá;

De 1:395$ ao conservador da 15ª a 17ª secções da estrada da côrte, Candido Saraiva Nogueira;

De 177$850, ao da 6.ª e 7.ª secções da mesma estrada, Antonio Jacob de Souza;

De 10,989$996, aos contratantes da construcção da ponte do Itacambirussú, Julio& Leopoldo;

De 10:000$. votados em lei para as obras do encanamento d'agua potavel de Queluz;

De 66$, a Lucas Alves Vianna, importancia de madeiras que forneceo para o extincto asylo agricola;

De 2:000$, a Pedro Alves Vilella, constructor da ponte do Jacaré;

De 9:066$670, ao contratante da reconstrucção da ponte da Tapera, João Baptista de Araujo Silva;

De 800$, consignados em lei para as obras da capella de N. S do Riacho, de Grão Mogol;

De 800$000, idem para a matriz de Cocaes.

De 181$720, ao Dr. Ewbank da Camara, importancia dos concertos da estrada de Queluz a Carandahy.

De 1:688$600, ao administrador de obras da capital, despendida com diversas obras no mez de Dezembro.

De 832$814, a Manoel Joaquim Fernandes Guimarães, arrematante da reconstrucção da estrada de Santa Barbara a Itambé.

De 641$374, ao engenheiro do 2.º districto, Antonio Olyntho de Almeida Gomes, importancia das subvenções kilometricas vencidas.

De 11:137$500, ao encarregado da construcção da cadea de Pouso Alegre, Fernando de Barros Cobra.

De 2:500$000, ao da construcção da estrada de Antonio Pereira a Bento Rodrigues.

De 282$500, ao conservador da 10.ª e 11.ª secções da estrada da corte, Fortunato Lobo Leite Pereira.

De 28:000$000, a Hygino Carlos de Carvalho, empreiteiro da estrada do Morro do Sellado.

De 1:000$000, votado em lei para as obras da matriz da Conceição do Turvo.

De 100$000, á mesa administrativa da Ordem de Nossa Senhora das Mercês de Marianna, despendidos com os reparos da respectiva capella.

De 3:800$000, ao negociante Francisco Affonso Painhas, importancia de 25 pennas d'agua que vendeo á Provincia para abastecimento da cadea desta cidade e outros chafarizes.

De 4:800$000, a Luiz Diogo de Almeida Vasconcellos e Francisco Garcia de Souza, importancia da ponte sobre o Rio Gloria, vendida a Provincia, segundo a lei n. 2772.

De 95$000, a José Pinheiro de Ulhoa Cintra, pelas obras feitas no adro da matriz de Antonio Dias em o mez de Janeiro.

De 4:000$000, a camara municipal da Christina, votados em lei, para a reconstrucção da estrada de Santa Catharina.

De 1:500$000, votados em lei para as matrizes de Sant'Anna dos Ferros e Parahyba de Matto Dentro.

De 261$510, a José Joaquim Soares, pela conservação da estrada dos Henriques a Cachoeira do Campo.

Estrada de ferro ouro-pretana.

Por contrato de 4 de Janeiro de 1873, foi concedido a Jeorge John Manders privilegio por

30 annos para a construcção de uma via ferrea que, partindo de um ponto conveniente da estrada de ferro D Pedro II, venha terminar nesta capital, com a garantia de juros de 7% sobre os capitaes effectivamente despendidos, inclusive os gastos com explorações e estudos preliminares.

Segundo a condição 8.ª, o maximo do capital, que não poderá exceder de 1,500:000$000, será fixado depois da approvação dos estudos preliminares ou definitivos.

A respectiva directoria, animada dos melhores desejos de dotar esta cidade de tão importante melhoramento, de incalculaveis vantagens para o commercio, e conseguintemente para o fisco, trata de reorganisar os seus estatutos para proseguir no levantamento do preciso numerario.

Mas, dependendo o bom resultado de seus esforços dos estudos definitivos, que devem servir de base não só para ser fixado o capital, como para se determinar o ponto de partida da estrada (condições 1.ª e 8.ª do contrato), a directoria solicitou desta Presidencia a sua intervenção neste mister.

Não hesitei em attende-la, uma vez que tratava-se de auxiliar a uma empreza util e patriotica, facilitando-lhe os meios de chegar aos seus fins.

E nem alem foi o meo acto, considerando-se que a empreza ficou obrigada a indemnisar os cofres de semelhantes despezas, logo que haja a primeira chamada de capitaes, e ainda mais que a provincia está exonerada do pagamento de juros de 7% sobre a respectiva importancia.

Isto posto, dirigi-me ao Dr. José Ewbank da Camara, incumbindo-o de contratar um engenheiro apto para desempenhar os alludidos trabalhos.

Como era de esperar-se do seo patriotismo e interesse pelo bem publico, deo-se elle pressa em entender-se com o Dr. Antonio Augusto Fernandes Pinheiro, presidente do club de engenheiros na corte.

Foi indicado o Dr. José Ribeiro da Silva Pirajá, que se propoz a desempenhar a commissão mediante 350$000 por kilometro de linha aproveitada, não incluindo o orçamento e cubação, ou 400$, tambem por kilometro de linha aproveitada, incluindo cubação, projectos de obra de arte e orçamento.

Por essa occasião uma outra proposta me foi apresentada pelo engenheiro José Thomaz de Aquino e Castro e cidadão Zeferino Carlos de Oliveira, de 300$ por kilometro; mas a companhia impugnou-a, pelo fundamento de que dos novos proponentes e suas habilitações nada sabia que pudesse inspirar confiança, ao passo que toda ella merecião o presidente do club de engenharia, e o engenheiro por elle apresentado.

A' vista disto, tive de aceitar a 2.ª proposta do Engenheiro Pirajá, que, tendo chegado a esta capital em principios de Fevereiro, encetou pouco depois os respectivos trabalhos, em virtude do contrato celebrado com esta Presidencia, recebendo adiantadamente a quantia de 4:000$, conforme se estipulou.

Do Jequitinhonha.

Esta estrada, de que é concessionario o tenente coronel Gentil José de Castro, em virtude do contrato de 24 de Abril de 1881, e que se estende do « Italiano á Cachoeira das Panellas » nas margens daquelle Rio, ja tem os seus estudos preliminares approvados.

A lei n. 2789 do 1.º de Outubro daquelle anno autorisou esta Presidencia a subvencional-a com a quantia de 9:000$ por kilometro. Para sua execução, fiz lavrar um termo de additamento áquelle contrato, onde, alem da subvenção, ficarão estipuladas novas condições, impostas pelas ultimas leis de orçamento.

Para servir de seu engenheiro fiscal, nomeei o engenheiro Fortunato Fausto Gallo, com o vencimento annual de 3:000$, de accordo com o concessionario, nos termos da clausula 5.ª do contrato referido.

Esta estrada prolonga-se pela provincia da Bahia até Vargem Alegre, em virtude do contrato celebrado pela respectiva Presidencia com o mencionado concessionario.

Da Ponte Nova ao Arassuahy.

Por contrato de 23 de Agosto de 1876, firmado com a companhia da estrada de ferro Leopoldina, obrigou-se esta a incorporar uma outra companhia, dentro de tres annos, afim de levar a effeito a construcção de uma estrada de ferro que, partindo da cidade da Ponte Nova, vá ter ao ponto navegavel do Rio Jequitinhonha, no municipio de Arassuahy, passando pelas cidades de Itabira, Conceição, Serro e Diamantina.

Por motivos ponderosos não poude ter lugar a incorporação no prazo fixado, conforme

allegou e provou o representante da referida companhia, Dr. José Cesario de Faria Alvim; pelo que resolvi deferir a sua petição, prorogando o prazo em questão, por mais seis annos; ficando, porem, a companhia em todo o caso brigada a observar qualquer resolução que a respeito for tomada pela Assemblea Legislativa Provincial.

Do Caxambu

Requererão-me os cidadãos Quintino Bocayuva e Zeferino Carlos de Oliveira Duarte o privilegio de 50 annos de que trata a lei n. 2844 de 25 de Outubro do anno p. passado, para a construcção de um ramal da estrada de ferro do Rio Verde ás Aguas do Caxambu, mediante, entre outras condições, a de ser o capital garantido somente de 950:000$.

Ora, a citada lei autorisa a contratar a construcção do referido ramal com a companhia daquella estrada, ou com quem melhores condições offerecer, mediante subvenção kilometrica de 9:000$, ou a garantia de juros de 7% sobre o capital não excedente de mil contos de réis.

Assim pois, entendi do meu dever ouvil-a primeiramente, visto que, alem da preferencia daquella lei, tem ella a da clausula 17.ª do contrato de 22 de Fevereiro de 1875, em igualdade de condições; e para esse fim enviei o requerimento dos referidos cidadãos ao representante da companhia neste Imperio, o Sr. James Henry Whittle, para consultal-a a respeito.

Só em vista de sua resposta, que ainda não me veio ás mãos, se poderá resolver sobre o pedido.

Do Pitanguy a Santo Antonio dos Patos

A lei n. 2812 de 6 de Outubro ultimo autorisou igualmente a conceder ao engenheiro Estevão Ribeiro de Assis Resende privilegio por 50 annos para a construcção de uma estrada de ferro, do ponto terminal da de Pitanguy ao municipio de Santo Antonio dos Patos, mediante a garantia de juros de 7%, por 30 annos, sobre o capital maximo de 8,000:000$, e outros favores.

De conformidade com esta lei, e o requerimento daquelle engenheiro, foi lavrado a 10 de Janeiro ultimo o respectivo contracto, no qual ficarão estipuladas as necessarias condições para garantia das partes contratantes.

Navegação do Rio das Mortes

O emprezario desta navegação, Celestino Gaspar de Oliveira, com privilegio exclusivo por 20 annos, segundo o contrato de 4 de Março de 1881, allegando que o vapor encommendado e enviado dos Estados-Unidos para o respectivo serviço não tem a força necessaria para vencer a correnteza daquelle rio, pelo que se vio forçado a encommendar um outro, conforme provou com um attestado da camara de S. João de El-Rey, pedio prorogação por um anno do prazo estipulado no dito contrato para o começo da navegação.

Sendo isto um caso de força maior, e depois de ter ouvido o director geral das obras publicas, que informou-me saber, por conhecimento proprio, ter-se dado o facto allegado, contra a previsão e vontade do emprezario, resolvi deferir o seu requerimento.

Instrucção Publica

Inspectoria geral

Terminando a licença com que se achava, reassumio a 16 de Dezembro o exercicio de director geral da instrucção publica o Dr. José Aldrete de Mendonça Rangel de Queiroz Carreira.

Usando da autorisação conferida pela lei n. 2840 de 24 de Outubro do anno proximo findo, concedi ao ex 2º official da mesma inspectoria, Luiz Nicolau de Abreu, aposentadoria com ordenado porporcional ao tempo liquido de serviços que provar haver prestado.

Instrucção primaria

Por ordem minha, achão-se em concurso todas as cadeiras vagas e providas interinamente nas cidades e villas.

Sobre propostas da inspectoria geral, expedi os seguintes actos, nos termos do regulamento n. 84 :

Nomeando professores :

Effectivos :

Da freguezia de Santa Cruz do Escalvado, a normalista Maria Francisca de Campos ;
Da do Rio S. Francisco, Manuel José de Paula ;
Da de S. Miguel do Anta, Amelia Luiza Pinto Homem ;
Da de Santo Anton.o da Pratinha, Venancio José de Castro ;
Da do Lamim, Esther Augusta de Abreu ;
Da de Santa Catharina, a normalista Anna Umbellina Ferreira ;
Da de S. Sebastião dos Afflictos, Maria do Espirito Santo Lopes ;
Da da Pedra Branca, a normalista Emilia Eugenia Ferreira ;
Da de Santo Antonio do Bacalhau, Joaquim Ferreira de Jesus Nascimento ;
Da de Dores do Campo Formoso, Francisco de Assis Fontes Rangel ;
Do districto do Retiro da Lage, Pedro Nolasco de Figueiredo ;
Do de S. Sebastião de Porto dos Mendes, José Virgolino Gomide ;
Do do Engenho d'Agua, Maria Antonia de Abreu ;
Do do Leite, Antonio José dos Santos ;
Do de Urucú, Ernesto Gonçalves Pereira Filho ;

Interinos:

Da cidade do Pará, Hypolita Maria da Conceição;
Da freguezia do Burity, Jeronimo Coelho de Paula Lage;
Da do Inficionado, Maria da Conceição e Silva Rego;
Da do Barroso, Manoel José da Gama;
Da de Santo Antonio da Itaverava, Eufrosina da Silva de Souza Alves;
Da do Riacho Fundo, Antonio Carolino Rosa;
Do districto do Coco, Luiz Maria Teixeira Chaves;
Do do Cercado, Romualdo José Barbosa;
Do povoado Sem Peixe, Raymundo d'Avila Coelho;
Do de Anna de Sá, Maria Constança das Dores.
Do do Bom Successo, Carlos Ferreira dos Reis;
Do das Pedras, Agostinho de Mello Beserra Rego;
Da cidade do Musambinho, a normalista Maria Candida de Carvalho.
Da de Uberaba, Antonio Silverio Pereira;
Da freguezia do Sapé, Joanna Miquelina Catette.
Da de Santa Helena, Anna de Aquino Baptista;
Da do Taboleiro do Pomba, Francisco de Paula Horta Machado.
Da de Santo Antonio do Bacalhão, Martinho José de Jesus.
Da de Jequitahy, Antonio Orcini e Castro;
Da de Santo Antonio do Jacutinga, José Valentino Alves;
Do districto do Peixe Crú, Joanna Baptista Flora de Sousa;
Do povoado do Corrego Alto, Augusto Pereira de Castro;
Do districto de Pouso Alto, Maria Angelica da Silva;
Da freguezia de S. José do Picú, Manoel Nogueira de Paiva;
Da da Conceição da Barra, Maria José do Amor Divino;
Da de Nossa Senhora do Carmo das Luminarias, Joaquim Antonio Valerio;
Do povoado de Santa Rita de Paccas. Antonio Augusto dos Santos;
Da cidade de Caldas, José Joaquim Gomes da Cruz Villa Maria;
Da freguezia da Casa Branca, Engracia Augusta de Oliveira Catta Preta.
Da de S. José do Picú, Luiza da Silveira Guimarães;
Da de S. Pedro dos Ferros, Philomena Gomes de Carvalho;
Da do Areado, João Emiliano de Faria;
Da cidade do Muzambinho, Accacio Garibaldi de Paula Ferreira.
Do districto dos Confins, Jeronimo Coelho de Paula Lage.
Da parochia de Santa Rita do Passa Quatro, José Ildefonso Nogueira.

Reintegrando os professores:

Rita de Cassia Alves de Oliveira, na cadeira da cidade de Santa Barbara.
Joaquim Gonçalves Guedes, na do districto d'Agua Quente.
Antonio Rodrigues Gonçalves Sylos, na cadeira da villa do Carangolla.

Concedendo as remoções que pedirão:

Maria Amelia de Mello Franco, da cidade de Uberaba para a da Bagagem;

Manoel Severino Dias Semim, da freguezia do Barroso para a da Conceição da Barra;
José Alves de Senna, da do Taboleiro Grande para a do Gequitiba;
Maria José de Jesus Milagres, da do Abre Campo para a do Amparo da Serra;
Maria Barbara da Conceição Medeiros, da da Canna Verde para a do Presidio;
Joanna Baptista Dias Semim, da de Camargos para a do Gramma;
Antonio Pinto Ribeiro, da de S. José dos Botelhos para a do Carmo do Campestre;
Delminda Gabriella Pereira da Silva, da do Itatiaiussù para a de Santo Antonio da Lagoa.
Anna Faustina Rodrigues de Andrade, da cidade de S. Gonçalo do Sapucahy para a freguezia de S. Vicente Ferrer.
Adelaide Augusta da Rocha, da freguezia de S. José do Barroso para a do Inficionado;
Belarmino Simões, da de Santo Antonio da Lagoa para a do Taboleiro Grande;
Maria Eugenia de Jesus Rocha, da da Pedra Bonita para a de Abre Campo;
Leonor Jacintha de Oliveira Bicalho, da de S. Francisco de Paula para a cidade da Oliveira;
Antonio José da Silva Branlão, da de S. José do Toledo para a do Campo Mystico;
Joaquim Antonio da Fonseca, do districto de Santa Rita para a freguezia da Capella Nova do Betim;
Firmino Augusto de Albuquerque, da de Dores da Victoria para a de S. José do Chopotó;
Francisca de Paula Canuta Dias Bicalho, da do Bacalhão para a do districto de Camargos;
João Maximo Vellasco, do districto do Leite para o de Santa Rita;
Justino Luiz de Mendonça, do do Cajurú, para o povoado de Lavras Novas;
Antonio de Oliveira Rocha, do d'Agua Boa, para a freguezia de S. Miguel do Jequitinhonha;
Carolina Candida de Madureira, da da Tapera para a de Corregos;
Antonio Desiderio de Brito, do de Bateas para o de Santa Anna do Paraiso;
Martinho José de Jesus, da freguezia de Santo Antonio do Bacalhão para o povoado dos Teixeiras;
João Luiz da Silva Junior, da de Dores de Santa Juliana para a de S. Pedro do Uberabinha;
Laura Rosa dos Praseres, da freguezia da Casa Branca para o districto de S. Gonçalo do Bação;
Luiz Carlos Monteiro de Moura, da do Tapanhoacanga para a do Milho Verde;
José Manoel da Costa Camello, da do Milho Verde para a da Tapanhoacanga;
Maria Constança das Dores, da povação de Anna de Sá para a freguezia da Casa Branca
Engracio Augusto de Oliveira Cata Preta, da fregnezia da Casa Branca para a povoação de Anna de Sá;
Rodolpho da Costa Guimarães, da freguezia de N. S. da Conceição do Rio Verde para a do Carmo;
Maria Rosalina dos Santos Bicalho, da freguezia de S. Domingos do Prata, para a de Santo Antonio da Vargem Alegre;
Olinda Virginia Torres, da de Santo Antonio da Vargem Alegre para a de S. Domingos do Prata.

Considerando vitalicios os provimentos dos professores:

Emilia Augusta Bernhauss de Lima, na de instrucção primaria da freguezia de Antonio Dias, desta capital,
João Isidro Moreira, na do Morro do Pilar de Gaspar Soares,
Benjamim Franklin de Miranda, na da do Presidio,
Luiza Perciliana de Campos Miranda, na da do sexo feminino da mesma freguezia,
Claudio Rodrigues Lima, na da de Sant'Anna dos Ferros,
Julio Henrique Tavares, na da freguezia de Santo Amaro,
Eduardo Machado de Castro, na cadeira de historia e geographia do lyceo mineiro e escola normal de Ouro Preto,
Maria Blandina das Dores, na da Cachoeira do Carmo da Boa Vista,
Jovita Thereza Avelina Xavier, na do sexo feminino da de S. João do Morro Grande,
José Alves de Senna, na da do Jequitibá,
Julio Henrique Tavares, na de Santo Amaro,
Emerencianna de Jesus Sampaio, na do sexo feminino da freguezia de Roças Novas,
Rita Carolina Soares, na do mesmo sexo da freguezia da Cachoeira do Campo,
Joaquim Antonio de Avellar, na do sexo masculino da freguezia de Trahyras,
Maria Thereza de Jesus Paes, na do sexo feminino da freguezia do Claudio,

Samuel Corrêa dos Santos, na do sexo masculino da de Sant'Anna do Sapé,
Joaquim Primo Rocha, na da freguezia da Conquista,
Declarando habilitados, na conformidade do citado Regulamento, os professores:
Da cidade de Entre Rios, Isabel Joaquina da Silva Guimarães,
Da da Januaria, Ermelinda Isidora de Sousa,
Da freguezia das Dores do Turvo, Benjamim Moreira da Silva,
Da de S. Gonçalo do Serro, Raymundo Sanches de Oliveira,
Da de Sant'Anna do Sapé, Samuel Corrêa dos Santos,
Da de Agua Suja, Francisco Maria da Silva,
Da de Camargos, Luiz Antonio Chaves e Joanna Baptista Dias Semin,
Da de Santo Amaro, Julio Henrique Tavares,
Da de S. José de Tocantins, Fernando Candido de Oliveira Valle,
Da Lagôa Santa, Malvina Cesaria Dolabella e Raymundo Nonato Correa,
Da de Jaboticatubas, Andreza Maria de Jesus,
Da de S. Gonçalo do Pará, Rogerio Brasileiro da Cruz,
Da da Lapa, Joanna Maria do Bom Successo,
Da do Pompeo, Ignez Xavier de Castro,
Da do Forquim, Antonio Marques Pinheiro,
Da de S. Caetano do Ribeirão Abaixo, Porcina Maria das Merces,
Da da Piedade da Boa Esperança, Anna de Oliveira Leite e Abreo,
Da de Sant'Anna de S. João Acima, Alipio Nunes de Avellar,
Da de Santo Antonio do Rio do Peixe, Marianna de Assis da Cunha Pereira,
Da de Corregos, Carolina Candida de Madureira Ottoni e Antonio Augusto Vieira Horta,
Da de S. Braz de Suassuhy, Francisco Ferreira de Paula Leite,
Da de S. Domingos do Arassuahy, Antonio Avelino da Circumcisão Amaral,
Da freguezia da Conquista, Joaquim Primo Rocha,
Da de S. Gonçalo, Maria Candida de Jesus,
Da de Santa Helena, Manoel Gonçalves Dutra,
Da de Cambuhy, Moyses Pinto de Alcantara,
Da do Sumidouro, Manoel Affonso da Silva,
Da de Santiago, João Baptista Ferreira,
Da cidade do Carmo do Paranahyba, Maria José dos Santos,
Do districto do Pequi, Moyses Lopes Cançado,
Do districto da Veredinha, Leolina de Oliveira Rocha e Hygino Miguel Godinho,
Da povoação do Pinheiro, Ovidio Tertuliano de Oliveira,
Demittindo os professores:
Martiniana Maria de Faria, a pedido, da cadeira da cidade do Rio Pardo,
Antonio Silverio Pereira, por não ter aceitado o emprego, da cidade de Uberaba,
José de Souza Soares Filho, a pedido, da da Leopoldina,
Custodio de Toledo, idem, da de Capivary.
Luiz Carlos Orcini e Castro, idem, da do Gequitahy,
Antonio Bernardes de Meirelles, por não ter entrado em exercicio no prazo marcado, da freguezia de S. José do Chopotó,
Candido Cotta Pacheco, pelo mesmo motivo, da da Serra do Salitre,
Belarmino de Aquino Nogueira por haver abandonado a cadeira, da de Santa Luzia do Carangolla,
Carlos Bandeira de Gouvêa, pelo mesmo motivo, da do Carmo da Escaramuça,
Francisco Honorio Paes, idem, da do Lambary,
Affonso Symphronio Moreira, idem, da do Douradinho,
Octaviano Lopes Guimarães, por abandono, da de S. José do Picú,
José Alves Portella Junior, pelo mesmo motivo, da povoação de Confins,
Orciano Patricio Machado, idem, da cidade do Musambinho,
Antonio Ferreira Torres, a pedido, da cidade de S. Paulo do Muriahé.
Aposentando os professores:
Lucio José da Circumcisão Ottoni, segundo a autorisação da lei n. 2823,
Guilherme Rodrigues Franco, nos termos do artigo 28 do referido Regulamento,
Antonio Thomaz dos Reis, nos termos da lei n. 2787.

Concedendo a gratificação da quinta parte do ordenado, conforme o art. 74 do mesmo regulamento, aos professores Randolpho José Ferreira Bretas, Sabino de Souza Costa e Cornelio Augusto Martins da Silva.

Declarando sem effeito os actos de 13 de Outubro e 30 de Dezembro ultimos, pelos quaes forão removidos os professores Fernando Candido de Oliveira Valle e Adelaide Augusta da Rocha, esta para a freguezia do Inficionado e aquelle para a de Santa Rita do Ibitipoca.

Designando a cadeira da freguezia de S. José da Pedra Bonita para nella ter exercicio o professor avulso Luiz Antonio Chaves.

Supprimindo a da Capella Nova do Betim, e designando a da freguezia do Burity para nella ter exercicio o professor d'aquella, Joaquim Antonio da Fonseca.

Suspendendo do exercicio, na forma do art. 96 do regulamento n 84, o professor da cidade de S. José d'El-Rey, Guilherme José de Oliveira Barreto.

Livros e utensis para escolas.

E' me grato deixar aqui consignada a importante e valiosa doação que á Provincia acaba de fazer S. Exc. o Sr. Conselheiro D. Antonio Maria Corrêa de Sá e Benevides, Bispo de Marianna.

Consiste ella em 500 exemplares da obra de Monsenhor Abeily, Bispo de Rhodes, intitulada «As principaes verdades da Fé e Justiça Christã», reimpressa com approvação e recommendação do finado Conde da Conceição, para serem distribuidos pelos preceptores da mocidade.

Em nome desta e da Provincia, agradeci á S. Exc. tão expontanea e obsequiosa doação, que revelão o seo decidido zelo e interesse pela educação espiritual dos Mineiros.

Em vista de informação e pedido da Inspectoria Geral, vão ser comprados, com autorisação minha, a fim de serem distribuidos pelos alumnos pobres das escolas primarias, 2,000 exemplares das seguintes obras:

Grammatica infantil da lingua portugueza, 2.ª edição augmentada por seo autor Thomaz Brandão, e ja adoptada na Provincia.

Contos Brasileiros, escriptos por D. Gabriella de Jesus Ferreira França, e approvados pela inspectoria geral da intrucção publica da corte.

As escolas primarias em geral carecem de mobilia e utensis; mas no corrente exercicio não foi votada verba alguma para tal fim. Esta falta, porem, está remediada na lei n. 1815, que tem de reger o anno financeiro de 1882 a 1883, consignando-se alli para as necessarias despezas a verba de 20:000$.

Por conta da mesma autorisei apenas a despeza de 200$, pagos quando a citada lei entrar em vigor, para acquisição de moveis indispensaveis para a escola do sexo feminino da cidade de Santa Barbara, regida pela normalista Rita de Cassia Alves de Oliveira.

Instrucção secundaria.

Tendo o meo antecessor declarado sem effeito o seo acto, pelo qual havia supprimido a cadeira de latim e francez da cidade de Sete Lagoas, pois que verificou então que tinha ella a frequencia exigida por lei, reintegrei o respectivo professor, Antonio Augusto de Azevedo Coutinho.

Em virtude de solicitação da Inspectoria Geral, revoguei o acto de 13 de Janeiro de 1879, que mandou annexar ao collegio Santa Cruz a cadeira de latim e francez do Juiz de Fora, visto haver aquelle estabelecimento sido mudado para fora da cidade, e não poder por isso ser frequentada pelos alumnos externos alli existentes.

Tendo a lei n. 2815, que tem de vigorar no futuro exercicio, votado a quota de 1:000$000 para o lyceo Pouso Alegrense, fica a respectiva entrega dependente de designação de alumnos pobres que nelle estudem por conta da Provincia, conforme o art. 19 da lei n. 2024.

Por ora só designei os menores Olympio Modesto da Silva e Braulio José de Souza Maciel.

Sobre proposta da Inspectoria Geral, nomeei o respectivo Secretario, Emilio Soares de Gouvea Horta, para substituir o Dr. Henrique de Magalhães Salles, em suas faltas e impedimentos, na cadeira de Philosophia e Rhetorica do Lyceo Mineiro.

Circulos Litterarios.

Todos os circulos litterarios achão-se providos de inspectores:

No 5.º, 24.º e 44.º servião os cidadãos Dr. Francisco Ferreira Dias Duarte, Ricardo Serafim da Costa Porto e Major Francisco de Paula Ferreira Lopes, que pedirão e eu lhes concedi demissão.

Para substituil-os e preencherem as vagas existentes, nomeei:

Custodio Martins da Costa, para o 5.º

Tenente Coronel Antonio Joaquim Nunes Brasileiro, para o 23.º

João Ferreira Brant, para o 30.

Coronel João Chrysostomo Pinto da Fonseca, para o 24.º

Dr. Roque de Souza Dias para o 44.º

Vigario José Thiago de Siqueira, para o 25.º

Tambem nomeei os cidadãos Antonio Florencio Rodrigues, Antonio Goncalves Boaventura Netto, Coronel Antonio Joaquim Cesar, Theophilo Monteiro Chassim Drumond e Dr. Joaquim Antonio Dutra, para supplentes dos inspectores do 34.º, 40.º. 47.º, 5.º e 32.º circulos,

ARCHIVO PUBLICO
DO
PIAUHY

Escolas normaes.

As escolas normaes continuão a preencher os fins de sua utilissima instituição, preparando cidadãos aptos para o professorato.

Ainda ultimamente, satisfeitas as exigencias do regulamento n. 84, mandei expedir diplomas, conforme requererão, aos alumnos, Ignacio de Loyola Pires, Maria Magdalena Sorty, João Pedro de Alvarenga Junior, Emilia Eugenia Ferreira e Thereza Leopoldina Ferreira.

A desta capital, que funccionava no Chalet da Praia do Ouro Preto, vae ser removida, á requisição do Dr. inspector geral, para um predio contiguo ao lyceo mineiro, que tem de ser arrendado ao seu proprietario.

Esta remoção era indispensavel, para que no chalet pudesse acommodar-se o curso de pharmacia, que funccionava em duas salas acanhadas do lyceo.

Alli entretanto, pela posição do edificio, abastecimento facil de agua, extensão do terreno, no qual se poderá criar e manter um horto botanico, assim como officinas para trabalhos a fogo, acha-se perfeitamente collocado.

Exames geraes de preparatorios.

A requerimento de diversos estudantes desta capital, em n. de 104, e em vista de informação desta Presidencia, permittio o Ministerio dos Negocios do Imperio, por aviso de 28 de Janeiro, que se estabelecessem em Março mezas de exames geraes de preparatorios, verificada que fosse a sua conveniencia.

Esta, a meu ver, era manifesta, attendendo-se que, aberta nesse mez a matricula nos cursos superiores do Imperio, aquelles estudantes, por falta de um ou outro preparatorio, vião-se privados de matricular-se, perdendo irremediavelmente um anno de estudos, a menos que se dirigissem á corte para talfim, em epoca que, epidemica quasi sempre, põe em perigo a saude e a vida mesmo dos que para alli vão.

Por isso, autorisei o Dr. delegado especial, á cuja direcção e inspecção está affecto esse serviço, a abrir inscripções para os referidos exames ; havendo eu nomeado os presidentes das respectivas bancas, e approvado a escolha por elle feita dos examinadores e seus substitutos, na forma do decreto n. 5429 de 1873.

Bibliothecas.

No dia 14 de Dezembro ultimo, á esforços do prestante cidadão major Antonio Martinianno da Silva Bemfica, foi inaugurada, na cidade de Entre Rios, uma bibliotheca publica, para a qual concorreu S. M. o Imperador, quando por alli passou, com a quantia de 300$000.

O bibliothecario desta capital, Antonio de Paula Pereira, pedio, e eu lhe concedi demissão desse emprego ; nomeando em substituição o cidadão Jacintho Gosolino Gomes Carmo.

Fazenda geral.

Nos termos do Decreto n. 2884 do 1.º de Fevereiro de 1862, e sobre representação do Inspector desta Repartição tive de abrir quatro creditos supplementares para occorrer ao pagamento das despezas feitas em Dezembro, Janeiro e Fevereiro ultimos por conta do Ministerio da Guerra, sendo o 1.º de 1:965$998, o 2.º de 2:350$106, o 3.º de 3:105$123 e o 4.º de 2:092$974.

Retirando-se para a Corte o tenente de estado maior de 1.ª classe, Antonio Gomes da Silva Chaves, foi mister abrir tambem um credito de 116$700, para pagamento dos seos vencimentos; bem como dous outros, um de 63$000 e outro de 135$000, para pagamento de forragens dos animaes que seguirão com os alferes da companhia de cavallaria de linha, Joaquim Francisco Gadelha e Antonio de Moraes e Silva, em diligencia do serviço publico.

Dou fim a esta ligeira exposição, congratulando-me ainda uma vez com a provincia pelos beneficios que vai colher da illustrada administração de V. Ex., a quem apresento os protestos de perfeita estima e da mais distincta consideração.

Deus guarde a V. Ex.—Palacio da Presidencia da Provincia de Minas Geraes em Ouro Preto, 31 de Março de 1882.

Illm. e Exm. Sr. Dr. Theophilo Ottoni, muito digno Presidente da Provincia.

O 2º Vice Presidente,

Joaquim José de Sant'Anna.

Em Camillo de Brito, Secretario
Provincia e subscreveu
Theophilo Ottoni